PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - N° 44/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL RETIFICADO: 3194CEE380EF5BD32F1B8E800DE9AB2267691FB7

1. PREÂMBULO

1.1. O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na **MODALIDADE PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAGENS E CORRELATOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE FAXINAL DOS GUEDES/SC**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: Coordenar o processo licitatório; Receber, examinar e decidir sobre impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe, sendo responsável também pela equipe de elaboração; Conduzir a sessão pública de forma eletrônica nas dependências do setor de Licitações da Prefeitura Municipal; Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; Dirigir a etapa de lances; Verificar e julgar as condições de habilitação; Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão; Indicar o vencedor do certame; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1.3. Sessão Virtual do Pregão Eletrônico

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico: **Link:** https://licitar.digital/

Período de Apresentação das Propostas:

Início: **03/08/2026, às 08:00h**

Término: **12/08/2026, às 07:59h**

Período de Lances:

Início: **12/08/2026, às 08:00h**

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Observações: Todos os horários mencionados são no **horário de Brasília (BR)**.

O envio das propostas e a participação nos lances deverão ocorrer dentro dos prazos estabelecidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2. DO OBJETO

O objeto deste Pregão Eletrônico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAGENS E CORRELATOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE FAXINAL DOS GUEDES/SC** de acordo com as especificações técnicas, quantidades e características descritas no Anexo I deste edital.

2.1. A empresa deverá realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal dentro do horário de expediente, em local definido no ato da solicitação.

2.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

2.3. Os materiais deverão ser novos, sem uso, acondicionados em embalagens adequadas e protegidos contra danos.

2.4. Em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o presente processo licitatório é destinado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que os valores estimados situam-se, individualmente, abaixo do limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5. Para fins de aplicação da prioridade de contratação estabelecida no art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, entende-se como regional o âmbito dos municípios pertencentes às associações AMAI (Associação dos Municípios do Alto Irani) e AMOSC (Associação dos

Municípios do Oeste de Santa Catarina), conforme estabelece a legislação municipal aplicável.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas recorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria/Fundo requisitante, previstas no orçamento vigente.

3.2. A contratação somente será efetivada mediante **reserva orçamentária** conforme determina a Lei 14.133/2021

3.3. Caso haja necessidade de ajustes orçamentários ou suplementações, estas serão efetuadas conforme as disposições legais e a autorização prévia dos órgãos competentes da Administração Municipal, sempre respeitando os princípios da legalidade, transparência e controle fiscal.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será formalizada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (dose) meses , podendo ser prorrogada conforme previsão legal, desde que comprovada a vantagem para a Administração.

4.3. O registro de preços não obriga a Administração a contratar totalidade dos itens registrados, sendo aquisições realizadas conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução deverá obedecer às condições estabelecidas neste edital, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega dos materiais nas quantidades, especificações e prazos acordados.

5.2. O fornecimento dos materiais será realizado conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), respeitando sempre o limite orçamentário.

5.3. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste edital, atendendo às normas técnicas nacionais aplicáveis. Além disso, os materiais entregues deverão ser de qualidade adequada, estando livres de defeitos.

5.4. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da

Autorização de Fornecimento, devendo a empresa contratada garantir o cumprimento dos prazos estipulados, salvo por motivos de força maior, devidamente justificados e comprovados.

5.5. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes. Os custos de transporte, seguros e quaisquer outras despesas relacionadas à entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.6. Caso a empresa contratada não cumpra os prazos de entrega ou entregue materiais em desacordo com as especificações, estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

6. DO PREÇO

6.1. O valor da proposta apresentada pelos licitantes não poderá, sob nenhuma circunstância, ultrapassar o preço estimado pela Administração para cada item, conforme estabelecido no Termo de Referência, que serve como base para a estimativa de custo da contratação. Este preço foi elaborado com base em pesquisa de mercado e deve ser considerado como limite máximo para a formulação das propostas.

6.2. Caso a proposta apresentada pelo licitante ultrapasse o preço estimado para o respectivo item, a mesma será desclassificada, em consonância com as disposições legais que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da moralidade administrativa e da eficiência.

6.3. A proposta do licitante deverá refletir, de maneira realista e compatível, o valor necessário para o fornecimento do objeto contratado, observando a qualidade, a quantidade e a adequação dos recursos. As propostas que não apresentarem valores compatíveis com as exigências do Edital e do Termo de Referência serão igualmente desclassificadas.

6.4. A desclassificação de qualquer proposta que ultrapasse o preço estimado não excluirá o direito da Administração Pública em aplicar as penalidades previstas no Edital, como forma de garantir o cumprimento dos princípios de transparência e fiscalização no uso de recursos públicos.

7. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

7.1 Nos itens de natureza divisível cujo valor estimado seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para a participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A cota reservada será adjudicada exclusivamente às licitantes enquadradas como ME, EPP ou MEI que atenderem às exigências do edital e apresentarem a proposta mais vantajosa para a Administração.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento pelo fornecimento dos bens será efetuado pela Administração Pública no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto descrito na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente, e após a emissão da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente, contemplando todos os requisitos formais exigidos para garantir a regularidade e legalidade do pagamento.

8.2. Caso ocorra atraso no pagamento, exclusivamente por parte da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, a ser calculada conforme o índice de correção aplicável à espécie, nos termos da legislação vigente. A atualização financeira incidirá desde o primeiro dia de atraso até a data efetiva do pagamento, garantindo à contratada a devida compensação pelos valores não pagos no prazo acordado.

9. DO REAJUSTE

9.1. Fica estabelecido que não haverá reajuste nos valores contratados durante a vigência da Ata, salvo em caso de ocorrência de fato superveniente que justifique, conforme previsto no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, a aplicação do reajuste. Tal fato deverá ser devidamente comprovado pela empresa contratada e reconhecido pela Administração Pública, que avaliará a necessidade e a conformidade da aplicação do reajuste, levando em consideração os impactos econômicos e a razão de interesse público.

9.2. O reajuste será realizado com base no índice oficial IPCA, ou em outro critério acordado entre as partes, desde que justificado e aceito pela Administração Pública. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela empresa contratada, acompanhado dos devidos documentos comprobatórios que sustentem a solicitação, e será analisado conforme a legalidade e os princípios que regem a administração pública, considerando os impactos financeiros e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.3. A eventual atualização de valores em razão da aplicação da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 será acordada de forma justificada e formalizada por meio de termo aditivo ao contrato, com a devida aprovação da Administração Pública, que terá a última

decisão sobre a viabilidade e o montante do reajuste, conforme o interesse público e a preservação da qualidade dos serviços contratados.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Desclassificação por não conformidade com os requisitos do Edital

10.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, incluindo os requisitos técnicos, operacionais e legais. A falta de cumprimento de qualquer item essencial do Edital, como a documentação obrigatória, os procedimentos formais e as especificações técnicas, levará à desclassificação, visando garantir a legitimidade e a regularidade do processo licitatório.

10.3. Desclassificação por valores superiores ao estimado

As propostas que apresentarem valores superiores aos preços estimados no Termo de Referência ou que não se mostrem compatíveis com o orçamento aprovado serão imediatamente desclassificadas. O preço proposto deve estar alinhado com a realidade econômica e com as condições de mercado. A proposta que ultrapassar o valor orçado poderá comprometer a execução do contrato, prejudicando o equilíbrio financeiro da Administração Pública, o que justifica a desclassificação.

10.4. Desclassificação por propostas inexequíveis ou irregulares.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis, ou seja, que sejam insustentáveis financeiramente, tornando inviável a execução dos serviços conforme solicitado. Além disso, propostas com omissões relevantes, defeitos substanciais ou que apresentem irregularidades formais (como incoerências ou falta de informações essenciais) que dificultem ou impossibilitem a análise e julgamento adequado da proposta também serão desclassificadas. A análise da viabilidade da proposta será feita com base na adequação dos custos aos serviços a serem prestados, de forma a garantir que os preços praticados sejam justos e realistas.

10.5. Desclassificação por não compatibilidade com as condições de execução

As propostas que, apesar de atendentes aos valores estimados e aos requisitos formais, não demonstrarem compatibilidade com as condições práticas de execução, como a qualificação técnica da empresa ou a adequação dos recursos necessários para o cumprimento do contrato, serão igualmente desclassificadas. A proposta precisa refletir, de maneira clara e viável, a

capacidade técnica e operacional do licitante para realizar as atividades propostas.

10.6. Desclassificação por falta de clareza ou contraditórias

Serão desclassificadas as propostas que, por falta de clareza ou apresentação de informações contraditórias, dificultem o entendimento por parte da Administração Pública. As propostas que contiverem erros materiais, falhas na descrição do serviço ou qualquer outro tipo de inconsistência que comprometa a compreensão do conteúdo da proposta, ou que levem a dúvidas quanto à sua execução, serão desconsideradas.

10.7. Desclassificação por não atendimento a exigências mínimas de qualidade

As propostas que não atendam às exigências mínimas de qualidade técnica estabelecidas neste Edital, no que diz respeito a materiais, equipamentos e profissionais qualificados para a execução dos serviços, também serão desclassificadas. A qualidade da execução será fundamental para garantir que o serviço atenda aos padrões exigidos, por isso, propostas que não garantam essa adequação técnica serão rejeitadas.

11. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

11.1. Para participar do certame, o licitante deverá realizar o credenciamento diretamente no sistema eletrônico utilizado para o Pregão. O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e uma senha de acesso pessoal e intransferível, que garantirão a autenticidade e a segurança das transações realizadas durante o processo licitatório. O licitante deverá seguir todas as instruções fornecidas pelo provedor do sistema eletrônico, disponíveis no endereço eletrônico: https://licitar.digital, que incluem o regulamento de uso, as diretrizes para o credenciamento e os procedimentos necessários para a participação no certame.

11.2. Responsabilidades do Licitante:

Responsabilidade pelas transações: O licitante será formalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome, incluindo propostas, lances e outros atos praticados durante o Pregão Eletrônico. Em caso de uso indevido da chave de identificação ou senha, o licitante será o único responsável pelos danos causados, sendo excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão responsável pela licitação.

Acompanhamento contínuo: O licitante deve acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a execução do processo licitatório, sendo responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios em caso de inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão de seu representante. A falta de atenção a essas mensagens poderá resultar na perda de oportunidades.

Segurança da chave de identificação e senha: O licitante deverá preservar a confidencialidade de sua chave de identificação e senha. Caso perceba qualquer risco de acesso não autorizado, o licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema para que o acesso seja bloqueado e, se necessário, a senha seja alterada.

11.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, além da presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.4. O acesso ao Pregão Eletrônico para a apresentação de propostas de preço e lances sucessivos somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, sendo o licitante o único responsável pelas transações realizadas em seu nome. Isso inclui a responsabilidade sobre qualquer ato praticado, seja diretamente ou por meio de seu representante, excluindo qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão responsável pela licitação.

11.5. O credenciamento deverá ser realizado dentro do prazo fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas. Para o respectivo cadastramento/credenciamento, o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida, conforme estabelecido neste Edital.

11.6. Documentação necessária para o cadastramento/credenciamento:

Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos. Se se tratar de sociedade por ações, deverá ser acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

No caso de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

Essa exigência visa garantir o cadastro de todas as empresas participantes do certame, conforme a necessidade de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado.
O acesso aos documentos mencionados será permitido exclusivamente durante a fase de habilitação do certame.

11.7. O custo de operacionalização e uso do sistema eletrônico ficará a cargo exclusivo do licitante, não sendo de responsabilidade da Administração Pública.

11.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (nos termos do artigo 16 da Lei nº 14.133/2021), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedores individuais (MEI), nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123/2006.

11.9. Caso o licitante necessite de alterações nos dados cadastrais ou de credenciamento durante o processo licitatório, ele deverá atualizar as informações diretamente no sistema eletrônico, observando os prazos e procedimentos definidos pelo provedor. A não atualização ou fornecimento de informações incorretas poderá resultar em desclassificação ou inabilitação do licitante.

11.10. Responsabilidade por falhas técnicas: É de responsabilidade exclusiva do licitante garantir uma conexão estável com o sistema eletrônico durante todo o certame. O provedor do sistema e o órgão responsável pela licitação não se responsabilizam por falhas de conexão, erros técnicos ou problemas que impeçam o licitante de participar do Pregão ou de concluir suas transações, exceto quando tais falhas sejam atribuíveis ao sistema.

11.11. Penalidades por descumprimento: O não cumprimento das regras de credenciamento e participação no certame poderá resultar em sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo desclassificação, inabilitação ou a aplicação de outras penalidades estabelecidas neste Edital.

11.12. Após o credenciamento, o licitante deverá se manter atento à abertura e andamento da sessão pública do Pregão Eletrônico, garantindo que suas propostas e lances sejam apresentados dentro dos prazos e requisitos do Edital. A participação nas fases subsequentes dependerá da regularidade do credenciamento e da conformidade das propostas e lances.

11.13. O sistema eletrônico confirmará o recebimento das propostas enviadas, sendo de responsabilidade do licitante garantir que suas propostas sejam corretamente registradas, dentro dos prazos e requisitos especificados neste Edital.

12. DAS RESTRIÇÕES

12.1. Não poderão participar deste Pregão as empresas que se enquadrem nas seguintes situações, em razão de disposições legais e normativas que visam garantir a idoneidade e a

transparência nos processos licitatórios:

12.1.1. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98, que trata da responsabilização das empresas em caso de infrações ambientais. Tal proibição visa garantir que apenas empresas que estejam em conformidade com as normas ambientais possam participar de contratações com a administração pública;

12.1.2. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, que dispõe sobre os atos de improbidade administrativa. Essa proibição aplica-se às empresas que tenham praticado atos de corrupção ou fraude, ou que tenham sido envolvidas em outras condutas que atentem contra a moralidade administrativa, comprometendo a confiança pública;

12.1.3. Quaisquer interessados que se encontrem sujeitos às vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que trata da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Tais vedações envolvem situações em que o licitante tenha comprometido sua idoneidade ou tenha sido declarado inapto para contratar com a Administração Pública, seja por infrações anteriores, seja por questões relacionadas à idoneidade jurídica ou fiscal;

12.1.4. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil, conforme estabelece a legislação brasileira sobre registro e autorização para atuação no território nacional. As empresas estrangeiras precisam demonstrar que estão devidamente registradas e que atendem às exigências legais para operar no país, de modo a garantir a segurança jurídica e o cumprimento das normas locais;

12.1.5. Empresas declaradas inidôneas, conforme os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, que não tenham restabelecido sua idoneidade junto à Administração Pública. A inidoneidade pode decorrer de irregularidades graves, como fraudes, corrupção ou outros atos ilícitos. A reabilitação da idoneidade somente poderá ser feita mediante decisão favorável do Poder Público, o que implica em uma reavaliação detalhada da conduta da empresa;

12.1.6. Empresas concordatárias ou com falência decretada, que não tenham demonstrado a regularização de sua situação financeira e jurídica. A situação de falência ou recuperação judicial pode comprometer a execução de contratos com o Poder Público, prejudicando a continuidade dos serviços e a garantia do cumprimento das obrigações;

12.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, entendidas como aquelas que

possuem diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizam recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum. Embora empresas que compõem um grupo econômico possam operar separadamente, devem ser evitadas aquelas que atuam de maneira coordenada ou com interesses econômicos comuns, a menos que seja demonstrado de forma clara e inequívoca que não há a prática de fraudes, cartel ou outras condutas irregulares.

12.2. As vedações aqui mencionadas têm como objetivo garantir a idoneidade, a transparência e a integridade no processo licitatório, prevenindo a contratação de empresas que possam comprometer a execução dos serviços e a correta aplicação dos recursos públicos.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A presente licitação será estruturada de forma que a fase de habilitação ocorrerá após a apresentação das propostas e lances, bem como o julgamento dessas propostas, conforme estabelecido neste Edital.

13.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital. A proposta deve ser submetida dentro do prazo estabelecido, até a data e hora fixadas para a abertura da sessão pública.

13.3. Durante o cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá enviar, também por meio da plataforma do sistema eletrônico, as seguintes declarações, sob pena de desclassificação da proposta:

13.3.1. Declaração de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, com a obrigação de comunicar quaisquer ocorrências que possam surgir posteriormente;

13.3.2. Declaração de que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, comprometendo-se a atender integralmente aos custos envolvidos, incluindo o cumprimento dos direitos trabalhistas conforme a Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes;

13.3.3. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

13.3.4. Declaração de que não há empregados executando trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva, em conformidade com o disposto nos artigos 1º e 5º da Constituição Federal;

13.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme estabelecido em lei e normativas específicas;

13.3.6. Caso seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nas normas de apoio a essas categorias;

13.3.7. Declaração de responsabilidade pelas transações realizadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances apresentados;

13.3.8. Declaração de idoneidade, assinada por representante legal da empresa, atestando a conformidade com os requisitos exigidos para a participação no certame;

13.3.9. Declaração de que cumpre com todos os requisitos de habilitação, com documentos devidamente atualizados conforme a legislação vigente.

13.4. O atendimento ao disposto no item 12.3 poderá ser feito por meio da Declaração Unificada, que deverá ser anexada à plataforma do sistema eletrônico no momento da inserção da proposta de preço inicial. O modelo dessa declaração consta no Anexo VI deste Edital.

13.5. No caso de licitante organizado como cooperativa, deverá declarar, adicionalmente, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, também, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme estabelecido no artigo 3º e nas disposições dos artigos 42 a 49 dessa Lei, observando o que consta nos §§ 1º a 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

13.6.1. No caso de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a opção “não” no campo específico de identificação impedirá a continuidade da proposta para esse item específico.

13.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de

pequeno porte, a opção "não" apenas desqualificará o licitante do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mas não o impedirá de participar do certame.

13.7. A falsidade nas declarações apresentadas nos itens 12.3 ou 12.6 sujeitará o licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, além das sanções especificadas neste Edital, o que poderá resultar em desclassificação ou inabilitação.

13.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada ou, caso a fase de habilitação ocorra antes da apresentação de propostas e lances, poderão substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

13.9. Não será realizada qualquer ordem de classificação das propostas e dos documentos de habilitação durante a fase de apresentação inicial. A classificação ocorrerá apenas após a abertura da sessão pública e a fase de envio de lances.

13.10. Após a fase de envio de lances, os documentos que compõem a proposta dos licitantes serão disponibilizados para acesso público, garantindo a transparência do processo licitatório.

13.11. Caso o sistema ofereça a funcionalidade, o licitante poderá parametrizar o valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo no momento da submissão da proposta, observando as seguintes regras:

13.11.1. O sistema aplicará um intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que será aplicado tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.11.2. Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitando o valor final mínimo ou o intervalo de lances estabelecido anteriormente.

13.12. Durante a fase de disputa, o valor final mínimo ou percentual de desconto máximo parametrizado no sistema pode ser alterado, observando-se as seguintes restrições:

13.12.1. O valor não poderá ser superior a qualquer lance já registrado no sistema, quando o critério de julgamento for menor preço;

13.12.2. O percentual de desconto não poderá ser inferior a qualquer lance já registrado no sistema, quando o critério de julgamento for maior desconto.

13.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo definidos no sistema terão

caráter sigiloso para todos os licitantes, bem como para o órgão ou entidade promotora da licitação, sendo acessíveis exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.

13.14. O licitante será responsável pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e assumirá os riscos e prejuízos decorrentes da perda de negócios por não observar as mensagens emitidas pelo sistema ou em caso de desconexão.

13.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer incidente que possa comprometer a segurança ou o sigilo das informações, para que sejam tomadas as providências necessárias, incluindo o bloqueio do acesso, se necessário.

14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos para a apresentação da proposta:

14.1.1. O valor unitário e total de cada item, bem como o valor total do lote ofertado;

14.1.2. A marca do produto, caso aplicável, para garantir a conformidade com as especificações estabelecidas.

14.2. Todas as especificações detalhadas na proposta apresentada serão vinculativasao licitante, ou seja, ele deverá cumprir integralmente as condições e características da proposta, não podendo alterá-las posteriormente.

14.3. Os valores propostos devem contemplar todos os custos operacionais, incluindo encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto licitado, não podendo ser alegado qualquer custo adicional que não tenha sido incluído na proposta inicial.

14.4. Os preços ofertados tanto na proposta inicial quanto na fase de lances serão de responsabilidade exclusiva do licitante, e, uma vez definidos, não poderá ser pleiteada qualquer alteração, seja por erro, omissão ou qualquer outro pretexto. O licitante deverá ter pleno conhecimento de que a proposta será considerada firme e irrecorrível.Caso o regime tributário da empresa implique a cobrança de tributos com percentuais variáveis, o licitante deverá apresentar uma cotação que refira-se à média dos efetivos recolhimentos dos tributos da empresa nos últimos doze meses, para garantir que a proposta seja condizente com a realidade fiscal da empresa.

14.5. Independentemente de como o licitante definir o percentual de tributo na sua proposta, os tributos serão retidos na fonte conforme os percentuais estabelecidos pela legislação vigente, não sendo possível alterar esse procedimento após a submissão da proposta.

14.6. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das condições estabelecidas nela, conforme as disposições do Termo de Referência. O proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado conforme descrito, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do contrato, em quantidades e qualidades adequadas, e de promover sua substituição, se necessário, sempre que requerido pela Administração.

14.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação. O licitante deverá garantir que a proposta permanecerá válida e inalterada por este período.

14.8. Os licitantes devem obedecer aos preços máximos estabelecidos pelas normas de regência das contratações públicas federais, principalmente ao participarem de licitações públicas, garantindo que o valor ofertado esteja dentro dos limites previstos na legislação.

14.8.1. Caso o critério de julgamento adotado seja o de maior desconto, o preço final, após a aplicação do desconto, deverá respeitar os preços máximos estabelecidos no item 13.9, não podendo ultrapassar os valores definidos pela legislação vigente.

14.9. O descumprimento das normas mencionadas por parte da Administração ou dos contratados pode resultar em responsabilização perante o Tribunal de Contas do Estado. Após o devido processo legal, as consequências poderão incluir a determinação de prazo para o cumprimento das normas, conforme o disposto no art. 71, inciso IX, da Constituição. Caso seja identificado superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato, os responsáveis, tanto agentes públicos quanto a empresa contratada, poderão ser condenados ao pagamento dos prejuízos ao erário, visando reparar os danos causados ao patrimônio público.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. A abertura da presente licitação ocorrerá de forma automática em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, conforme a data, o horário e o local indicados neste Edital, garantindo a transparência e o acesso integral aos participantes.

15.2. Os licitantes terão a possibilidade de retirar ou substituir suas propostas e documentos de habilitação previamente inseridos no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública. Tal procedimento permitirá ajustes até o momento de início da fase competitiva.

15.2.1. Caso a proposta contenha identificação do licitante, será desclassificada imediatamente, conforme as disposições estabelecidas neste Edital.

15.2.2. A desclassificação de qualquer proposta será devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, sendo acompanhada em tempo real por todos os participantes, garantindo a transparência do processo.

15.2.3. A não desclassificação de uma proposta não impede que esta seja submetida a julgamento definitivo na fase de aceitação, podendo ser rejeitada se não atender aos critérios estabelecidos.

15.3. O sistema eletrônico fará a ordenação automática das propostas classificadas, sendo que apenas estas propostas poderão participar da fase de lances subsequente.

15.4. O sistema eletrônico disporá de campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, facilitando a comunicação durante todo o processo.

15.5. Uma vez iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão enviar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados sobre o recebimento e o valor consignado no registro.O lance deverá ser ofertado com base no valor do ITEM, conforme estipulado no Edital, não sendo permitidas ofertas parciais.

15.6. Os licitantes poderão realizar lances sucessivos, respeitando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras gerais estabelecidas neste Edital.

15.7. O licitante somente poderá oferecer um lance inferior ao último lance registrado por ele mesmo no sistema, garantindo a evolução da disputa de forma ordenada.

15.8. O sistema adotará o modo de disputa “aberto” para o envio de lances, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme as regras estabelecidas:

15.8.1. A etapa de lances terá duração inicial de dez minutos. Caso ocorram lances nos últimos dois minutos do período, a sessão será automaticamente prorrogada por dois minutos e

continuará a se prorrogar sempre que houver novos lances dentro deste intervalo.

15.8.2. As prorrogações automáticas ocorrerão sucessivamente sempre que forem registrados lances nos dois últimos minutos do período de disputa.

15.8.3. Se não houverem novos lances dentro dos prazos estabelecidos, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.8.4. Caso a diferença entre a melhor proposta e a proposta classificada em segundo lugar seja de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a disputa aberta, permitindo uma nova rodada de lances.

15.8.5. No caso de reinício da disputa, os licitantes serão convocados a apresentar lances Intermediários, e o sistema controlará o tempo de envio de tais ofertas.

15.8.6. Após o término da disputa e das prorrogações, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem crescente de valores, finalizando a etapa de lances.

15.8.7. Lances duplicados (do mesmo valor) não serão aceitos. O sistema considerará o primeiro lance registrado com o respectivo valor.

15.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificar o licitante que o ofertou, garantindo a imparcialidade da disputa.

15.10. Caso ocorra desconexão com o Pregoeiro durante a fase competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá continuar a receber lances dos licitantes, sem a presença do Pregoeiro.

15.11. Caso a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persista por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente 24 horas após a comunicação formal do fato aos participantes, por meio do sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.12. O Critério de Julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

15.13. Caso o licitante não apresente lances durante a etapa competitiva, ele concorrerá com

o valor de sua proposta inicial, sem possibilidade de alteração no preço ofertado.

15.14. Para itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema realizará a verificação automática junto à Receita Federal para determinar o porte da empresa, comparando com os valores apresentados pelas empresas de maior porte para aplicar as condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.14.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.14.2. A melhor proposta classificada entre as microempresas e empresas de pequeno porte terá o direito de oferecer uma última oferta, obrigatoriamente com valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos após a comunicação automática para tanto.

15.14.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifeste ou desista, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte no intervalo de 5% para o exercício do mesmo direito.

15.14.4. Em caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado um sorteio para determinar qual delas poderá apresentar a melhor oferta.

15.14.5. Em caso de empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será conforme o art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, seguindo a seguinte ordem:

15.14.5.1. Disputa final, onde os licitantes empatados apresentarão nova proposta em ato contínuo à classificação.

15.14.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente utilizando registros cadastrais como base para análise do cumprimento das obrigações previstas na legislação.

15.14.5.3. O desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico.

15.14.5.4. O desenvolvimento de programas de integridade pela empresa, conforme as orientações dos órgãos de controle.

15.14.6. Persistindo o empate, será dada preferência sucessiva a bens e serviços produzidos por:

15.14.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina.

15.14.6.2. Empresas brasileiras.

15.14.6.3. Empresas que realizam investimentos em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no País.

15.14.6.4. Empresas que comprovem práticas de mitigação de impactos ambientais, conforme a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.15. Após a etapa de lances, se a proposta do primeiro colocado estiver acima do preço máximo ou do desconto mínimo estipulado pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante.

15.15.1. A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, caso o primeiro colocado seja desclassificado, mantendo a ordem de classificação inicial.

15.15.2. A negociação será realizada via sistema eletrônico, com a transparência de todas as ações para os licitantes.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.15.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada em até 24 (vinte e quatro) horas, após a negociação.

15.15.4. O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo solicitado, caso haja justificativa fundamentada feita pelo licitante no chat do sistema.

15.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta, considerando o cumprimento das condições estipuladas no Edital.

16. DA FASE DE JULGAMENTO

16.1. Após o encerramento da etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar cumpre todas as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas, especialmente no que se refere à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação. A verificação será realizada por meio de consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos, mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado onde a

empresa tiver sede, e ao cadastro de fornecedores sancionados deste Município; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

16.2. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, conforme vedação prevista no art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que trata sobre o uso de recursos públicos e a responsabilidade dos gestores.

16.3. Caso a consulta à situação do licitante revele a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas mencionadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1. A tentativa de fraude será investigada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, e outros elementos, conforme definido na IN nº 3/2018, art. 29, §1º.

16.3.2. O licitante será convocado a se manifestar previamente à eventual desclassificação, conforme previsto no art. 29, §2º da IN nº 3/2018.

16.3.3. Caso seja constatada a existência de uma sanção, o licitante será considerado inabilitado, por não atender às condições de participação estabelecidas neste Edital.

16.4. Caso o licitante atenda às condições de participação e não seja desclassificado, será iniciado o procedimento de habilitação, conforme os requisitos estabelecidos.

16.5. Se o licitante classificado em primeiro lugar tiver se beneficiado de tratamento favorecido para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), o Pregoeiro verificará se ele realmente faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no item 12.3.6 deste Edital.

16.6. Verificadas as condições de participação e o direito ao tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estipulado para a contratação neste Edital e seus anexos, observando as disposições do art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7. A proposta vencedora será desclassificada nas seguintes condições:

16.7.1. Caso contenha vícios insanáveis que comprometam sua integridade;

16.7.2. Caso não atenda às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

16.7.3. Caso o preço seja inexequível ou permaneça acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.4. Caso a exequibilidade não seja demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.5. Caso apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que a desconformidade seja considerada insanável.

16.8. Quando o Termo de Referência exigir a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la conforme as diretrizes do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

16.9. O local e horário para a avaliação das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico, e a presença será facultativa para todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.10. O resultado da avaliação das amostras será divulgado por meio de mensagem no sistema eletrônico, garantindo transparência no processo.

16.11. Em caso de não entrega da amostra ou atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou se as amostras não atenderem às especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16.12. Caso as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não sejam aceitas, o Pregoeiro procederá com a análise da proposta do segundo classificado, verificando a aceitação de sua amostra, e assim sucessivamente, até encontrar uma amostra que esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. A licitante deverá anexar no sistema eletrônico os documentos exigidos para habilitação, conforme listado a seguir:

17.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente, acompanhada da Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS),

ambos em vigor, demonstrando o cumprimento das obrigações fiscais federais.

17.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, emitida dentro do período de validade, confirmando a regularidade tributária estadual.

17.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor, evidenciando a quitação das obrigações fiscais municipais.

17.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), atestando a regularidade perante este fundo.

17.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), por meio da apresentação da certidão negativa, comprovando que a empresa não possui pendências trabalhistas.

17.1.6. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pelo Ministério da Fazenda, confirmando a situação cadastral da empresa.

17.1.7. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas, evidenciando a regularidade jurídica da empresa.

17.2. Os documentos expedidos via Internet poderão ser apresentados em cópia reprográfica sem autenticação, sendo, no entanto, sujeitos à verificação de autenticidade por meio de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

17.2.1. **Certificado de Registro Cadastral**

17.2.1.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Faxinal dos Guedes-SC, desde que esteja em vigor.

17.2.1.2. Caso haja documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar os documentos atualizados em cópia reprográfica autenticada, junto ao Certificado de Registro Cadastral.

17.2.1.3. Não será admitido para fins de habilitação o Certificado de Registro Cadastral incompleto, com documentação diferente da exigida ou com documentos vencidos. O Certificado deve ser completo e atualizado conforme as exigências do Edital.

18. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

18.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado válido.

18.2. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

18.3. A Administração Municipal de Faxinal dos Guedes e o Agente de Contratação, bem como a Equipe de Apoio, não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se a documentação não for anexada em tempo hábil na plataforma Licitar Digital, dentro do prazo estabelecido no presente Edital. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

18.4. Não serão aceitos documentos enviados por E-MAIL ou qualquer outro meio (WhatsApp, Pen Drive).

18.5. A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita o licitante, impedindo-o de prosseguir no processo licitatório.

18.6. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

18.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

18.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

18.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

18.10. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

18.11. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

18.12. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

18.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

18.15. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

18.16. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

18.16.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição

ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

18.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

18.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.15.

18.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, caso identifique falhas, irregularidades ou situações que possam comprometer a legalidade, transparência ou a competitividade do certame. Tal manifestação deve ser fundamentada, apontando as razões e os aspectos que motivam a solicitação ou impugnação, a fim de garantir a correção ou o afastamento de vícios que possam comprometer o processo licitatório.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. A divulgação será feita de maneira clara e objetiva, com todos os esclarecimentos necessários para a adequada compreensão da questão e a manutenção da conformidade com a legislação vigente. Caso a impugnação seja acolhida, as correções pertinentes serão implementadas e a retificação do edital será devidamente formalizada e disponibilizada.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, diretamente em campo próprio na plataforma Licitar Digital, garantindo a eficiência, rastreabilidade e transparência do processo. O procedimento eletrônico visa facilitar o acesso do licitante e agilizar o trâmite, permitindo que qualquer questionamento ou impugnação seja apresentado de forma prática e dentro dos prazos legais.

19.4. O Pregoeiro será responsável pela análise e decisão sobre o pedido de impugnação do Edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sendo este prazo igualmente limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. A decisão deverá ser devidamente fundamentada, levando em consideração os elementos do processo e as justificativas apresentadas pelo licitante, de modo a garantir a legalidade e a correção do certame.

19.5. Caso o pedido de impugnação seja acolhido e identificado que há necessidade de ajustes substanciais no ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, assegurando que todos os licitantes tenham tempo hábil para se ajustar às modificações. A reabertura do certame será devidamente comunicada a todos os interessados, garantindo a continuidade do processo de forma justa e equânime para todos os participantes.

19.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não apresentar sua manifestação dentro do prazo estabelecido, conforme preconizado no art. 18.1 deste edital. A não apresentação da impugnação no tempo adequado implica na perda do direito de questionar as condições do edital, tornando sem efeito qualquer comunicação ou recurso sobre falhas ou irregularidades que poderiam ser corrigidas antes da abertura do certame.

20. DOS RECURSOS

20.1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, sua intenção de interpor recurso, solicitando a revisão de alguma decisão ou ato do certame. Neste caso, será concedido ao licitante prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso. Durante esse período, os demais licitantes serão intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, começando o prazo no término do prazo do recorrente. A intimidação e a possibilidade de apresentação das contrarrazões garantirão que todos os licitantes tenham acesso às informações necessárias e possam se manifestar, respeitando o princípio da ampla defesa e do contraditório. O prazo para apresentação das contrarrazões será contado de forma contínua, sem interrupções, a partir da comunicação da decisão.

20.2. Todos os recursos devem ser encaminhados por meio do campo específico da plataforma eletrônica utilizada para a licitação. O uso da plataforma para interposição do recurso é de fundamental importância, pois assegura a integridade, segurança e transparência dos documentos e das manifestações dos licitantes durante o processo. O sistema permite o acompanhamento em tempo real do andamento do recurso e dos documentos apresentados.

20.3. O recurso será dirigido à autoridade responsável pelo ato ou decisão recorrida. Esta autoridade poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, com base nas razões apresentadas pelo licitante, ou, caso não acate o recurso, encaminhá-lo à autoridade superior, conforme as disposições legais e regulatórias aplicáveis. A autoridade superior deverá proferir sua decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso, de forma a garantir que a decisão seja tomada dentro do prazo razoável, sem comprometer a continuidade e o andamento do certame.

20.4. Caso o licitante não manifeste sua intenção de recorrer de forma imediata e devidamente motivada, haverá a decadência do direito ao recurso, o que resultará na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, sem que seja possível revisar as decisões tomadas no processo. Esse procedimento visa garantir que o certame não sofra atrasos excessivos e que o processo licitatório seja finalizado dentro dos prazos previstos, respeitando os princípios de celeridade e eficiência administrativa.

20.5. Se o recurso for acolhido, apenas os atos que não possam ser aproveitados serão invalidados, sem afetar a validade dos demais atos realizados no processo licitatório. Isso significa que, caso um ato seja considerado inválido por conta do recurso, ele será excluído ou retificado, sem comprometer a continuidade do certame, permitindo que o processo siga de forma regular e sem maiores prejuízos.

20.6. Após a decisão final sobre os recursos e a confirmação da regularidade de todos os atos procedimentais, a autoridade competente procederá à homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor. A homologação é o ato administrativo que ratifica e torna oficial a adjudicação do objeto, encerrando o processo licitatório e possibilitando a formalização da contratação. A homologação será realizada dentro dos prazos legais, garantindo a conformidade do processo.

20.7. Os recursos administrativos interpostos fora do prazo estipulado não serão conhecidos. Isso significa que, caso o recurso seja apresentado após o prazo estabelecido para sua interposição, ele será rejeitado de plano, sem análise do mérito. Esse dispositivo visa

assegurar a observância dos prazos e evitar que o processo licitatório sofra interferências indevidas ou atrasos desnecessários. O respeito aos prazos é essencial para a transparência e a eficiência do processo licitatório.

21. DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A homologação do resultado desta licitação será realizada pela Autoridade Competente, com base na análise detalhada e na avaliação final de todo o processo licitatório. A homologação considerará principalmente o critério de adjudicação do objeto ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que este tenha atendido todas as exigências legais, regulamentares e específicas estabelecidas neste Edital, incluindo a regularidade fiscal, a conformidade técnica da proposta e a qualificação adequada. A decisão sobre a homologação será tomada apenas após a verificação de que todos os procedimentos licitatórios foram observados conforme a legislação aplicável, garantindo a legalidade, a transparência e o interesse público. A homologação formaliza o encerramento do processo, atribuindo ao licitante vencedor o direito de firmar o contrato com a Administração Pública.

21.2. O Prefeito Municipal de FAXINAL DOS GUEDES, antes de proceder à homologação, poderá, por despacho devidamente motivado, revogar a licitação, caso haja interesse público demonstrado de forma inequívoca, ou anulá-la por ilegalidade, seja de ofício ou por provocação de terceiros. Tais decisões estão respaldadas no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública o direito de assegurar a licitude e o adequado aproveitamento do processo licitatório. A revogação poderá ocorrer, por exemplo, quando, após a análise final, verificar-se que o certame não atendeu às necessidades da Administração ou não é mais necessário para o cumprimento do interesse público. Já a anulação será procedida em situações onde se constate vício ou ilegalidade que comprometa a validade do processo, sendo fundamental que essa medida busque sempre a correção de qualquer irregularidade que possa ter ocorrido. Tanto a revogação quanto a anulação exigem uma fundamentação robusta e transparente, sendo a decisão devidamente comunicada aos licitantes, garantindo-lhes o direito à ampla defesa e ao contraditório. Dessa forma, fica assegurado que qualquer ação administrativa relacionada à revogação ou anulação será conduzida em estrita conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência.

22. DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

22.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante mais bem classificado, conforme os critérios de avaliação definidos no Edital, por

Menor Preço por Item.

22.2. Uma vez adjudicado o objeto, o Município de FAXINAL DOS GUEDES convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, em até 02 (dois) dias úteis após a intimação formal. O não comparecimento ou a não assinatura do contrato, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, resultará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. A ata terá vigência de 12 (dose) meses podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificado e comprovada a vantajosidade para a Administração.

22.4. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, constituindo autorização para o fornecimento dos bens.

22.5. É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, sem prévia autorização da Administração.

22.6. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Município de FAXINAL DOS GUEDES poderá convocar, na ordem de classificação, os proponentes remanescentes para firmar o contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.7. Os contratados não se eximem das penalidades previstas em caso de inexecução contratual, podendo ser aplicadas multas e demais sanções legais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

22.8. Os preços contratados poderão ser revistos nos termos da legislação vigente, especialmente em caso de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

22.9. Caso seja reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro, o Município realizará a revisão formal do contrato, mediante comprovação dos fatos que ensejaram a alteração.

22.10. Se não houver êxito nas negociações, o Município poderá adotar as medidas cabíveis para garantir a continuidade da contratação, inclusive mediante novo procedimento licitatório.

22.11. O contratado será responsável por todos os encargos, seguros e ônus decorrentes da execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela contratada perante terceiros.

23. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

23.1. O objeto da contratação tem natureza estritamente pública e, portanto, está sujeito ao regime jurídico do direito administrativo, de acordo com as normas e princípios estabelecidos

pela Constituição Federal, pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. A execução da ata deverá ocorrer em conformidade com o interesse público, sendo regida por regras que visam garantir a eficiência, transparência e legalidade dos atos administrativos. Dessa forma, as partes devem observar estritamente as disposições legais que regulam a contratação pública, sem prejuízo das exigências específicas contidas neste Edital.

23.2. Em virtude da natureza administrativa da ata, os efeitos jurídicos decorrentes da sua execução não geram qualquer tipo de vínculo empregatício entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, independentemente da modalidade contratual utilizada. A relação estabelecida entre as partes é de natureza administrativa, regida pelas condições definidas no contrato e na legislação pertinente, com obrigação de cumprimento de metas, prazos e especificações, mas sem que se configure, em nenhum momento, uma relação de emprego, seja de natureza autônoma, seja pela característica própria da execução do objeto contratual. Assim, não há qualquer subordinação ou vínculo empregatício entre a Administração e o contratado ou seus prepostos.

23.3. O contratado será integralmente responsável pelas ocorrências de danos, materiais ou morais, que possam ser causados a terceiros ou ao próprio poder público, durante a execução do contrato, seja por seus atos diretos ou por qualquer ação ou omissão de seus prepostos, subcontratados ou auxiliares. Fica, portanto, afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal em relação a essas ocorrências, salvo em casos excepcionais e devidamente comprovados, onde a responsabilidade da Administração possa ser atribuída. O contratado deverá assumir a responsabilidade por qualquer dano que possa resultar da sua atuação, bem como responder por eventuais ações que impliquem em responsabilidade civil, seja por dano material, dano moral ou qualquer outra situação de lesão a direitos de terceiros.

23.4. O contratado será único e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais que possam surgir em decorrência da execução do contrato. Isso inclui, mas não se limita a, salários, contribuições previdenciárias, impostos, multas, encargos fiscais, além de qualquer outro custo relacionado às suas obrigações como empregador ou prestador de serviços. O contratado deverá cumprir rigorosamente todas as normas trabalhistas e fiscais em vigor, como aquelas relativas à legislação trabalhista, segurança do trabalho, direitos dos trabalhadores e obrigação de contribuição tributária, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 (Art. 121), que dispõe sobre as responsabilidades e os deveres do contratado, assim como sobre a forma de fiscalização dessas responsabilidades. Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação

prevista, o contratado será o único a responder, inclusive com a obrigação de indenizar a Administração Pública e terceiros por eventuais prejuízos.

23.5. Em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, o contratado também será responsável por qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista que possa surgir durante a execução do contrato. Caso o contratado não comprove a regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, poderá sofrer sanções como penalidades e inadmissibilidade de novas contratações, conforme estabelecido nos artigos 155 e 156 da mesma Lei, que tratam das consequências da não regularização das obrigações tributárias e sociais por parte do contratado.

23.6. O não cumprimento das obrigações previstas neste item, relacionadas à responsabilidade civil, fiscal, trabalhista, comercial e previdenciária, poderá acarretar, além da aplicação de sanções administrativas, o encerramento do contrato com a aplicação de penalidades, conforme disposto na legislação aplicável e no próprio contrato. O Município de FAXINAL DOS GUEDES não se responsabiliza por qualquer pagamento ou indenização que não seja devido em razão de falhas ou inadimplências do contratado, devendo este arcar integralmente com as consequências de suas ações ou omissões.

24. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

24.1. A Administração Pública Municipal terá a prerrogativa de fiscalizar os bens entregues, serviços prestados ou obrigações cumpridas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. A fiscalização poderá ocorrer a qualquer momento, sendo exercida de forma contínua ou pontual, conforme a necessidade e a natureza do objeto contratado. Essa fiscalização visa assegurar que o contratado cumpra integralmente as condições e exigências estabelecidas no edital e no contrato, bem como garantir a qualidade, conformidade e adequação dos bens ou serviços fornecidos. A fiscalização poderá ser realizada por meio de inspeções, vistorias, testes ou análises técnicas, e estará sempre respaldada pelas normativas legais e contratuais vigentes.A fiscalização realizada pela Administração Municipal não eximirá em nenhum momento a proponente vencedora das suas responsabilidades civis, administrativas e/ou penais. Mesmo que a fiscalização da Administração ateste a conformidade do objeto entregue ou serviço prestado, isso não implica em isenção de responsabilidade por eventuais falhas, irregularidades ou danos causados pelo contratado. A responsabilidade do contratado permanece integral, e este continuará sendo responsável por qualquer descumprimento contratual, defeito nos produtos ou serviços entregues, ou por qualquer danificação causada ao

Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização realizada. Assim, a fiscalização não afasta a necessidade de cumprimento das obrigações legais e contratuais.

24.2. O recebimento e a aceitação do objeto contratado serão realizados com base nas disposições estabelecidas nos artigos 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulam os procedimentos de verificação, recebimento provisório e definitivo dos materiais recebidos. A Administração Municipal observará, no que for aplicável, os critérios de qualidade e quantidade, além de outras condições específicas previstas no contrato. O recebimento será formalizado após a verificação da execução adequada, podendo ser rejeitado caso não sejam atendidas as especificações contratuais. O contratado será notificado sobre qualquer irregularidade identificada, sendo-lhe concedido um prazo para regularização ou ajuste, conforme as cláusulas contratuais.

25. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

25.1. Em caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, este estará sujeito à aplicação de uma multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente. O valor da multa não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do montante total devido, sendo este valor automaticamente descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de FAXINAL DOS GUEDES ou, se necessário, cobrado judicialmente. Tal sanção visa garantir que o contratante mantenha a pontualidade na execução do serviço, preservando a continuidade das atividades públicas e o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.

25.2. No caso de inexecução total ou parcial do objeto da ata, além da aplicação da multa prevista no subitem 24.1, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades, que têm o objetivo de assegurar que a Administração Pública mantenha a qualidade e a continuidade do serviço prestado:

a) Advertência: a medida inicial que visa alertar o contratado sobre a necessidade de cumprir integralmente as condições contratuais e legais;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato: a aplicação dessa multa tem caráter punitivo e corretivo, buscando coibir a inexecução do contrato e as falhas no cumprimento das obrigações estabelecidas;

c) Suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o

Município de Faxinal dos Guedes por até 05 (cinco) anos consecutivos: tal penalidade visa assegurar que a Administração Pública tenha o direito de selecionar os fornecedores que demonstraram compromisso com a qualidade e a execução adequada dos contratos;

d) Declaração de inidoneidade: Esta sanção, a mais grave, implica no reconhecimento formal da incapacidade do contratado de executar contratos com a Administração Pública, podendo ser aplicada em situações de má-fé, fraude ou descumprimento flagrante das cláusulas contratuais.

25.3. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para a entrega do serviço, embora não elimine a penalidade de forma automática, poderá ser considerada favoravelmente pela Administração Pública no momento da decisão, caso os argumentos apresentados sejam devidamente justificados. Isso demonstra que a Administração está disposta a considerar casos excepcionais e agir com equilíbrio, mas sem comprometer o cumprimento dos compromissos contratuais e legais.

25.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade seja aplicada após a instauração e conclusão de um regular processo administrativo, o valor da multa será descontado do pagamento devido ao contratado ou, se for o caso, cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação vigente. A aplicação de penalidades será sempre precedida pela observância dos direitos ao contraditório e à ampla defesa, como garantia do respeito à legalidade e à transparência no processo administrativo.

25.5. A garantia do direito ao contraditório e à ampla defesa à Licitante é essencial para assegurar a transparência e o equilíbrio no processo de aplicação de penalidades. O prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da intimação do ato é o prazo legal para que o licitante se manifeste, fornecendo as razões pelas quais discorda da penalidade imposta, e sendo-lhe concedido o direito de apresentar a sua defesa.

25.6. As sanções previstas neste Edital poderão ser relevadas em casos excepcionais, como em situações de caso fortuito e força maior, ou quando a ausência de culpa da Licitante for comprovada. O reconhecimento dessas condições excepcionais visa garantir que as penalidades não sejam aplicadas de forma injusta, permitindo que as circunstâncias fora do controle do contratado sejam levadas em consideração.

25.7. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais não se limitam à aplicação de multas e suspensões, mas também estão descritas de maneira detalhada no Termo de

Contrato, que é parte integrante deste Edital. Este Termo estabelece as obrigações específicas e as consequências legais do não cumprimento, de forma a garantir que todas as partes estejam cientes dos compromissos assumidos.

25.8. Se o licitante vencedor descumprir as condições estabelecidas neste Edital, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 14.133/2021. A aplicação de tais penalidades está em conformidade com as normas legais e visa resguardar os interesses públicos e a regularidade do processo de licitação.

25.9. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou deixar de entregar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço contratado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude fiscal, ele ficará impedido de licitar e contratar com o Município de FAXINAL DOS GUEDES por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. Esta medida busca assegurar que os contratados mantenham o mais alto padrão de responsabilidade e integridade nas relações com a Administração Pública.

25.10. As penalidades aplicadas ao contratado, conforme previstas neste Edital, serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município. No caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado pelo período correspondente, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais. Este procedimento visa garantir que a Administração Pública tenha um controle rigoroso sobre os fornecedores habilitados, de modo a preservar a integridade do processo licitatório e a qualidade dos serviços contratados.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

26.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, devendo dar prévio conhecimento aos interessados por meio de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada. Tal medida é prevista para garantir que todos os participantes tenham ciência da alteração de data e possam se organizar adequadamente.

26.2. Quaisquer modificações no objeto da licitação, seja no formato, qualidade ou

quantidade (como supressão ou acréscimo), poderão ser determinadas pela Administração Pública, mediante aditamento contratual nos termos dos artigos 124 e

125 da Lei nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações. Essa possibilidade visa assegurar a flexibilidade necessária à adaptação do contrato, caso haja necessidade de adequação ao interesse público ou a imprevistos durante a execução do objeto contratado.

26.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo licitatório, realizar diligências com o objetivo de esclarecer ou completar as informações e instruções pertinentes ao certame, garantindo a integridade e transparência do processo. A diligência poderá ocorrer, por exemplo, para esclarecer dúvidas sobre as propostas ou a documentação apresentada, assegurando a conformidade com os requisitos legais e técnicos.

26.4. A presença do licitante ou de seu representante é fundamental para o exercício dos direitos de ofertar lances, apresentar propostas ou manifestar intenção de recorrer, conforme previsto nas regras do edital. A participação ativa do licitante em todas as etapas do processo é importante para assegurar a plena execução do direito à ampla concorrência e o exercício das prerrogativas legais durante o certame.

26.5. Nos casos omissos ou nas situações em que surgirem dúvidas interpretativas sobre o presente Edital ou seus Anexos, as decisões serão tomadas com base na Lei nº 14.133/2021, buscando sempre a aplicação da legislação vigente que regula as licitações e contratos administrativos. Em situações excepcionais que não estejam contempladas no Edital, prevalecerão as diretrizes legais estabelecidas pela referida Lei.

26.6. As Licitantes devem observar os mais altos padrões éticos durante todo o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções legais previstas na legislação brasileira em caso de infrações, como fraude, corrupção, ou quaisquer outras práticas ilícitas. O compromisso com a ética e a boa-fé é essencial para garantir a integridade do processo e a qualidade da prestação dos serviços.

26.7. O objeto contratado deverá ser entregue de acordo com as especificações rigorosamente estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A inobservância dessas condições acarretará recusa do objeto e devolução imediata, além da aplicação das penalidades contratuais previstas, visando garantir que o serviço ou produto fornecido atenda ao padrão de qualidade exigido pela Administração Municipal.

26.8. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a executá-lo fora das especificações contratuais estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, rescindir o contrato de forma imediata, podendo, ainda, optar por convocar os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, para a continuidade da execução do objeto. Esta medida visa assegurar a continuidade e a regularidade da execução do contrato, sem prejuízo para o interesse público.

26.9. Qualquer dúvida ou solicitação de esclarecimento referente ao presente Edital, seus Anexos ou sobre o processo licitatório em geral, poderá ser realizada entre as 07h30min e 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através dos seguintes canais:

E-mail: licitacao2@faxinal.sc.gov.br
Ou pela plataforma do Licitar Digital

Atendimento presencial: no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes.

Os pedidos de esclarecimento devem ser feitos até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes, a fim de garantir o devido tempo para análise e resposta.

26.10. Caso nenhum pedido de esclarecimento seja feito ao Agente de Contratação no prazo estabelecido, será presumido que os elementos fornecidos no Edital são suficientes, claros e precisos para permitir a correta apresentação das propostas, e não caberá reclamação administrativa posterior sobre eventuais falhas de interpretação ou omissões percebidas durante a execução da licitação.

26.11. O presente Edital, contendo seus Anexos, está disponível para consulta e exame no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, durante o horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, bem como no site oficial do Município: https://faxinal.sc.gov.br/. A disponibilização pública do Edital visa garantir o acesso pleno e transparente ao documento e às condições de participação.

26.12. Constituem anexos, sendo partes integrantes ao presente edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO VI - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Faxinal dos Guedes/SC, 03 de agosto de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953

Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.08.03 08:13:43 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas e correlatos, destinados à manutenção, reforma e conservação dos bens públicos das Secretarias e Fundos Municipais de Faxinal dos Guedes/SC.

1.1. proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão desta municipalidade.

1.2. Manutenção predial é para renovar, manter, preservar, prevenir e corrigir o patrimônio predial, tendo como meta principal proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado ás atividades laborais a todo o corpo funcional do Município e população em geral,mantendo as instalações em perfeito estado de funcionamento.

1.3. O fornecimento será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços (SRP) conforme previsto na Lei 14.133/2021, com entrega parceladas conforme demanda, mediante Autorização de Fornecimento (AF).

1.4. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade por ser objetivamente definidas por especificações usuais de mercado.

2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITERIO DE JULGAMENTO

2.1 A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrónico**, na forma da Lei 14.133/2021

2.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observada as especificações técnicas mínimas e condições previstas neste edital e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição de materiais de construção e correlatos para as Secretarias Municipais de Faxinal dos Guedes- SC, justifica-se pela necessidade contínua da prestação do melhor serviço para a municipalidade, a demanda requer a aquisição de matérias de construção para melhorias e reparos dos espaços públicos.

3.2 A ausência dos materiais comprometeria o funcionamento regular do setores podendo gerar prejuízos às atividades administrativas, educacionais e institucionais do Município, espera-se com esta aquisição:

a) Aumento da qualidade dos serviços prestados pelos órgãos demandantes da presente

contratação;

b) Melhores índices de disponibilidade da logística dos suprimentos para a realização das manutenções preditivas, preventivas, corretivas das instalações;

c) Aumento da satisfação dos cidadãos usuários dos serviços públicos prestados dada a ação preventiva das instalações;

d) A obtenção de redução no valor da despesa com material de construção, uma vez que a disputa entre licitante proporcionará preços mais baixos e a consequente desoneração em relação à alocação de recursos para aquisição de materiais de construção;

e) Estimular a consciencialização de melhorias continuas na cadeia de suprimento e logística de aquisição de materiais de construção pela adoção de processos mais eficientes na utilização de recursos naturais visando desta forma o desenvolvimento de uma cultura organizacional voltada ao combate ao desperdício de matéria-prima, recursos energético e de recursos públicos e privados;

f) O ganho de escala, a racionalidade processual, a participação, a transparência e a celeridade nas contratações publica com maior eficiência, efetividade e eficácia da alocação de recursos públicos e da força de trabalho dos servidores.

g) A contratação encontra respaldo no planejamento administrativo previamente formalizado por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

4.1 A contratação ocorrerá pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.2 A **Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses**, podendo ser prorrogada conforme previsão legal, desde que comprovada a vantagem para a Administração.

4.3 O registro de preços **não obriga a Administração** a contratar totalidade dos itens registrados, sendo aquisições realizadas conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

5. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

5.1 Os itens, especificações e quantidades estimadas encontram-se descritos na tabela abaixo devendo ser observadas rigorosamente pelas licitantes. Quantidades e valores são estimados:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	210,000	LT	ALVENARITE 1 LITRO	13,1200	2.755,20
2	57,000	UN	ALVENARITE 5L	44,2300	2.521,11
3	87,000	UND	ACABAMENTO REGISTRO 1/2' 3/4' 1	50,3400	4.379,58
4	99,000	UND	ACABAMENTO VD ABS P/ VÁLVULA DE DESCARGA PLÁSTICA	51,1700	5.065,83
5	94,000	UND	ACABAMENTO BD ABS P/ VÁLVULA DESCARGA CROMADA	95,4900	8.976,06
6	5,000	ROLO	ARAME FARPADO 100MT	149,9900	749,95
7	5,000	ROLO	ARAME FARPADO 250 MT	312,8900	1.564,45
8	27,000	UND	ARAME GALVANIZADO 12 2,77MM (20M/KG)	27,8700	752,49
9	42,000	KG	ARAME GALVANIZADO Nº16	25,8600	1.086,12
10	49,000	KG	ARAME GALVANIZADO N.18	29,7400	1.457,26
11	54,000	KG	ARAME RECOZIDO 12 - 1KG	23,3100	1.258,74
12	60,000	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18	20,2400	1.214,40
13	365,000	UND	ARGAMASSA COLANTE AC III CINZA 20KG	32,3500	11.807,75
14	242,000	UND	ARGAMASSA PORCELANATO ACIII CINZA 20KG	33,6000	8.131,20
15	121,000	UND	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO - - COM BASE DE PLÁSTICO SOPRADO, COM TAMPA DE PLÁSTICO SOPRADO, COM PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLÁSTICO, UTILIZANDO A FURAÇÃO DO VASO PARA AFIXAÇÃO DO ASSENTO, COM	39,4500	4.773,45

			DIMENSÕES EM CONFORMIDADE COM A NBR 11578.		
16	224,000	UN	BARRA ROSCADA 3/8	11,5300	2.582,72
17	236,000	UN	BARRA ROSCADA 5/16	9,4000	2.218,40
18	20,000	UND	CAIXA ATERRAMENTO CONCRETO QUADRADA 40X40	104,2800	2.085,60
19	54,000	UND	CAIXA ATERRAMENTO PLÁSTICA PEQUENA 23X19	19,8000	1.069,20
20	24,000	UND	CAIXA ATERRAMENTO PLÁSTICA GRANDE 26X29	32,0400	768,96
21	1.205,000	UND	CAL HIDRATADA CH-III 20KG	21,2100	25.558,05
22	4,000	UND	CINTA ELEVAÇÃO DE CARGA 2TN 4,00MT	135,0200	540,08
23	4,000	UND	CINTA ELEVAÇÃO DE CARGA 3TN 4,00MT	214,7925	859,17
24	2,000	UND	CINTA ELEVAÇÃO DE CARGA 5TN 6,00MT	321,2700	642,54
25	67,000	UND	CORRENTE ZINCADA 6,5MM	28,2100	1.890,07
26	83,000	UND	DESENTUPIDOR BORRACHA BACIO - CABO DE MADEIRA	20,5000	1.701,50
27	89,000	UND	ADESIVO EPOXI 100GR	13,1000	1.165,90
28	217,000	UND	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 480GR/500ML	31,7600	6.891,92
29	33,000	UND	ESTICADOR CABO ACO 3/16"	5,6300	185,79
30	113,000	UND	ESTRIBO PRONTO 07 X 14CM X 4,2MM	1,4800	167,24
31	36,000	UND	FITA PERFURADA AÇO 19MM	51,2700	1.845,72
32	57,000	UND	FERRO CA 50 1/4 RETO	26,7800	1.526,46
33	192,000	UND	FERRO CA 50 4,2MM - BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO - EM AÇO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 4,2 MM,	15,0100	2.881,92

34	142,000	UND	AÇO TIPO CA-50 (500 MPA), NORMALIZAÇÃO CONFORME NBR 7480 BARRA 12M. FERRO CA 50 3/8" RETO - BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO - EM AÇO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 8,0 MM, AÇO TIPO CA-50 (500 MPA), NORMALIZAÇÃO CONFORME NBR 7480 BARRA 12M.	60,5000	8.591,00
35	142,000	UND	FERRO CA 50 5/16" RETO - BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO - EM AÇO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 8,0 MM, AÇO TIPO CA-50 (500 MPA), NORMALIZAÇÃO CONFORME NBR 7480 BARRA 12M.	40,5600	5.759,52
36	39,000	UND	GRAMPO CERCA 13X6	27,3000	1.064,70
37	63,000	UND	GRAMPO FIXA FIO COAXIAL C/ PREGO AÇO 15 PCS	5,1000	321,30
38	50,000	UND	GRELHA P CAIXA SIFONADA 100 INOX C/ FECHO	31,1100	1.555,50
39	33,000	UND	GRELHA REDONDA PLÁSTICA 100MM	11,1500	367,95
40	24,000	UND	HIDROPISTOLA AJUSTAVEL 1/2"	43,3700	1.040,88
41	341,000	UND	ISOLADOR ROLDANA PVC MEDIO 30X30MM	0,6500	221,65
42	180,000	UND	SPRAY DESENGRIPANTE 300ML	13,8100	2.485,80
43	841,000	MTS	MANGUEIRA CORRUGADA PRETA 110MM PARA DRENAGEM	10,4700	8.805,27
44	1.611,000	MTS	MANGUEIRA JARDIM TRANCADA LARANJA	6,6100	10.648,71

			1/2" X 2,2MM - FABRICADO COM DUPLA CAMADA DE PVC E TRANÇADO COM MALHA DE POLIÉSTER		
45	1.053,000	MTS	MANGUEIRA JARDIM TRANCADA LARANJA 3/4" X 3,0MM	10,7400	11.309,22
46	930,000	MTS	MANGUEIRA MULTIUSO TRANCADA AMARELA 3/8" X 3MM	9,1600	8.518,80
47	14,000	UND	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LITROS	75,3500	1.054,90
48	202,000	MTS	PEVEDUTO EN 250 PRETO C/CORDA 32MM X 1	5,1200	1.034,24
49	19,000	UND	NEUTROL 18 LITROS	355,0100	6.745,19
50	117,000	MTS	PEVEDUTO EM 250 PRETO C/ CORDA 50MM X 1.1/2	8,3000	971,10
51	97,000	UND	PEVEDUTO EM 250 PRETO C/ CORDA 63MMX2	8,3300	808,01
52	35,000	UND	PORTA COPOS C/ BOTAO POUPA COPOS BRANCO - CAPACIDADE DO TUBO: O TUBO COMPORTA ATÉ 100 COPOS. COM UM BOTÃO QUE DISPENSA APENAS UM COPO POR VEZ, COR: BRANCO. INCLUSOS NO PRODUTO: 1 BASE PARA SAÍDA DOS COPOS; 1 TUBO PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE CAFÉ,1 TAMPA, 4 PARAFUSOS, 4 BUCHAS, 1 MANUAL DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES: ALTURA 58CM, LARGURA 19CM, PROFUNDIDADE	43,0400	1.506,40

			15CM.		
53	84,000	UND	PORTA SABONETE LIQUIDO CROMADO PEQUENO - DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL, COM SISTEMA DE VÁLVULA, SISTEMA ANTIVAZAMENTO, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, RECICLÁVEL E DESIGNER MODERNO.	31,3400	2.632,56
54	104,000	UND	PORTA SABONETE LIQUIDO CROMADO DE PAREDE COM DISPENSER DE 300ML. REGISTRO PRESSAO DN20 3/4" - NBR 15704-1 - FABRICADO EM METAL	24,3100	2.528,24
55	50,000	UND	REGULADOR DE GÁS GRANDE	42,2600	2.113,00
56	216,000	UND	REJUNTE FINO BRANCO	9,8300	2.123,28
57	88,000	PCT	SEPARADOR REJUNTE SILICONE 4MM C/100	4,3900	386,32
58	101,000	UND	SEPARADOR REJUNTE SILICONE 5MM C/100	5,3100	536,31
59	185,000	UND	REJUNTE FINO CINZA CLARO	4,0950	757,58
60	99,000	UND	TRELIÇA H8 6,0X4,2X4,2MM 12M	68,2900	6.760,71
61	145,000	UND	VALVULA DESCARGA BASE 1.1/2 BAIXA PRESSÃO	134,2100	19.460,45
62	109,000	UND	VALVULA PIA COZINHA 3.1/2 INOX	51,4100	5.603,69
63	68,000	UND	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA - - COM SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL, NA COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXC) 390MM X 375MM X 465MM.	218,5600	14.862,08

64	69,000	UND	VEDA CONCRETO 5 LITROS	105,2700	7.263,63
65	1.265,000	UND	FORRO PVC 7MM GM BRANCO 20CM X 6,00M - BRANCO, MATERIAL PVC, FRISADO DURO.	23,7500	30.043,75
66	1.071,000	UND	MEIA CANA PVC RODAFORRO TIPO U BRANCO 6,00M - ALTURA: 1,1CM \| LARGURA: 3CM \| COMPRIMENTO: 600CM	5,5300	5.922,63
67	53,000	UND	AÇO CONSTRUÇÃO 1/2'' 12,5MM 12M	46,9800	2.489,94
68	71,000	UND	AÇO CONSTRUÇÃO 3/16'' 4,2MM 12M	12,0500	855,55
69	53,000	UND	AÇO CONSTRUÇÃO 3/8'' 10MM 12M	52,1800	2.765,54
70	53,000	UND	AÇO CONSTRUÇÃO 5/8'' 8MM 12M	36,5200	1.935,56
71	53,000	UND	AÇO CONSTRUÇÃO 5/8'' 16MM NERVURADO 12M	104,4500	5.535,85
72	698,000	M3	AREIA FINA MT3 1300 KG	174,8400	122.038,32
73	568,000	M3	AREIA MÉDIA MT3 1300 KG	174,1000	98.888,80
74	347,000	MTR	BRITA N01	109,7800	38.093,66
75	340,000	M3	BRITA N°2	120,3200	40.908,80
76	64,000	UND	PALANQUE DE CONCRETO PARA CERCA 1,60M	42,5800	2.725,12
77	14,000	UND	PALANQUE DE CONCRETO PARA CERCA 1,80M	49,1800	688,52
78	108,000	UND	PALANQUE DE CONCRETO PARA CERCA 2,00M	54,2000	5.853,60
79	271,000	M²	PISO CERÃMICO PEI IV 50X50 CORES E TONALIDADES CLARAS, PRIMEIRA	21,1100	5.720,81

			LINHA PARA USO INTERNO E EXTERNO, FABRICAÇÃO CONTÍNUA		
80	317,000	M²	PISO CERÂMICO PEI IV 50X50 CORES E TONALIDADES ESCURAS, PRIMEIRA LINHA PARA USO INTERNO E EXTERNO, FABRICAÇÃO CONTÍNUA	26,4200	8.375,14
81	272,000	UND	PISO CERÂMICO PEI IV 62X62 CORES E TONALIDADES CLARAS, PRIMEIRA LINHA PARA USO INTERNO E EXTERNO, FABRICAÇÃO CONTÍNUA	36,8000	10.009,60
82	363,000	M²	PISO CERÂMICO PEI IV 62X62 CORES E TONALIDADES ESCURAS, PRIMEIRA LINHA PARA USO INTERNO E EXTERNO, FABRICAÇÃO CONTÍNUA	29,2900	10.632,27
83	222,000	M²	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE 32X56 CORES E TONALIDADES CLARAS, FABRICAÇÃO CONTÍNUA	46,1000	10.234,20
84	190,000	M²	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE 32X56 CORES E TONALIDADES ESCURAS, FABRICAÇÃO CONTÍNUA	41,4900	7.883,10
85	319,000	M²	PISO CERÂMICO PEI IV 45X45 CORES E TONALIDADES CLARAS, PRIMEIRA LINHA PARA USO INTERNO E EXTERNO, FABRICAÇÃO CONTÍNUA	22,8700	7.295,53

86	489,000	M²	PISO CERÃMICO PEI IV 45X45 CORES E TONALIDADES ESCURAS, PRIMEIRA LINHA PARA USO INTERNO E EXTERNO, FABRICAÇÃO CONTÍNUA	31,3200	15.315,48
87	283,000	UND	PORCELANATO 54X54 CORES E TONALIDADES CLARAS, FABRICAÇÃO CONTÍNUA	21,5100	6.087,33
88	173,000	M²	PORCELANATO 54X54 CORES E TONALIDADES ESCURAS, FABRICAÇÃO CONTÍNUA	22,0800	3.819,84
89	318,000	M²	PORCELANATO 60X60 CORES E TONALIDADE CLARAS, FABRICAÇÃO CONTÍNUA	72,4300	23.032,74
90	208,000	M²	PORCELANATO 60X60 CORES E TONALIDADE ESCURAS, FABRICAÇÃO CONTÍNUA	97,3100	20.240,48
91	527,000	MTS	TELA ARAME MALHA 0,7X0,7X100 FIO 16	11,1900	5.897,13
92	1.527,000	UND	TELA ARAME MALHA 0,7X0,7X120 FIO 16	13,3400	20.370,18
93	725,000	UND	TELA ARAME MALHA 0,7X0,7X150 FIO 16	14,6000	10.585,00
94	226,000	UND	TELA SOLDADA ALAMBRADO 1,00MT FIO 1,9MM	13,8900	3.139,14
95	227,000	UND	TELA SOLDADA ALAMBRADO 1,20MT FIO 1,9MM	16,7000	3.790,90
96	525,000	MTS	TELA SOLDADA ALAMBRADO 1,50MT FIO 1,9MM	15,1900	7.974,75

97	317,000	UND	LÂMPADA LED TUBULAR G13 T8 20WATTS 220V (BRANCO FRIO) 120CM	11,3000	3.582,10
98	551,000	UND	LÂMPADA LED BOMBILO LUMINOSIDADE BRANCO FRIO E-27 15W	3,5000	1.928,50
99	671,000	UND	LÂMPADA LED BOMBILO LUMINOSIDADE BRANCO FRIO E-27 30W	8,6000	5.770,60
100	654,000	UND	LÂMPADA LED BOMBILO LUMINOSIDADE BRANCO FRIO E-27 40W	21,3000	13.930,20
101	654,000	UND	LÂMPADA LED BOMBILO LUMINOSIDADE BRANCO FRIO E-27 50W	23,3300	15.257,82
102	435,000	UND	PLAFON – BOCAL SOQUETE DE CERÂMICA COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO E-27	5,8000	2.523,00
103	321,000	UND	LUMINÁRIA LED TUBULAR SOBREPOR 2X20W	37,6400	12.082,44
104	325,000	UND	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 10A/220V	15,6700	5.092,75
105	306,000	UND	TOMADA DE SOBREPOR DUPLA 10A/220V	21,2000	6.487,20
106	276,000	UND	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 20A/220V	17,3000	4.774,80
107	306,000	UND	TOMADA DE SOBREPOR DUPLA 20A/220V	20,5600	6.291,36
108	340,000	UND	INTERRUPTOR DE EMBUTIR TRIWAY 1 TECLA 10A/220V	10,7300	3.648,20

109	314,000	UND	INTERRUPTOR DE EMBUTIR TRIWAY 2 TECLA 10A/220V	15,8300	4.970,62
110	334,000	UND	INTERRUPTOR DE SOBREPOR TRIWAY 1 TECLA 10A/220V	11,6600	3.894,44
111	306,000	UND	INTERRUPTOR DE SOBREPOR TRIWAY 2 TECLA 10A/220V	17,2300	5.272,38
112	222,000	UND	CAIXA DE LUZ EMBUTIR PVC 4X2	2,3100	512,82
113	636,000	UND	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM TERMOPLÁSTICO	2,2800	1.450,08
114	775,000	MTS	ELETRODUTO CORRUGADO 32MM TERMOPLÁSTICO	3,6600	2.836,50
115	529,000	UND	PLUGUE FÊMEA 2P+T 10A PARA RABICHO	6,6600	3.523,14
116	532,000	UND	PLUGUE MACHO 2P+T 10A PARA RABICHO	6,4900	3.452,68
117	2.223,000	MTS	CABO 0,6/1KV EPR	7,7600	17.250,48
118	2.201,000	MTS	CABO FLEXÍVEL 4MM	5,0700	11.159,07
119	2.410,000	MTS	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	3,1000	7.471,00
120	2.080,000	MTS	CABO FLEXIVEL 10MM	13,4100	27.892,80
121	2.228,000	MTS	CABO FLEXÍVEL 6MM	7,1600	15.952,48
122	2.501,000	UND	FIO PARALELO 2,5MM	7,0600	17.657,06
123	576,000	UND	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR PVC 20X20	67,2600	38.741,76
124	239,000	UND	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR 20X20	77,8100	18.596,59
125	239,000	UND	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR 40X40	182,3400	43.579,26
126	29,000	UND	CONECTOR HASTE 5/8’’	22,4600	651,34
127	109,000	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	11,5300	1.256,77
128	114,000	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	11,7600	1.340,64
129	114,000	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	11,5300	1.314,42
130	117,000	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	11,5300	1.349,01

131	112,000	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	11,8300	1.324,96
132	105,000	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 40 A	14,9600	1.570,80
133	24,000	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	174,8000	4.195,20
134	54,000	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	64,9600	3.507,84
135	40,000	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	62,9600	2.518,40
136	40,000	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 A	61,3000	2.452,00
137	40,000	UND	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	56,6300	2.265,20
138	46,000	UND	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	54,3000	2.497,80
139	464,000	UN	FITA ISOLANTE 19MMX20	9,5000	4.408,00
140	69,000	UND	CAIXA QUADRO PARA 12 A 16 DISJUNTORES	87,6000	6.044,40
141	67,000	UND	CAIXA QUADRO PARA 6 A 8 DISJUNTORES	57,2600	3.836,42
142	84,000	UND	HASTE ATERRAMENTO 5/8"X240CM (13,5MM)	54,8500	4.607,40
143	97,000	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 28CM 100UN	20,7300	2.010,81
144	167,000	UND	ABRAÇADEIRA DE CHAVETA 1’’	1,8800	313,96
145	326,000	UND	ABRAÇADEIRA DE CHAVETA 3/4’’	1,5600	508,56
146	18,000	UND	BARRAMENTO DE COBRE 18/24	90,6300	1.631,34
147	16,000	UND	DISJUNTOR BARRAMENTO DE COBRE PARA NEUTRO	32,9600	527,36
148	10,000	UND	ISOLADOR EPÓXI 16X30 1/4	9,7000	97,00
149	12,000	UND	ISOLADOR EPÓXI 16X25 1/4	12,5300	150,36
150	92,000	UND	VEDA REBOCO 5 LITROS	97,3700	8.958,04
151	77,000	UND	CURVA 90° PVC ELETRODUTO CONDULETE 3/4	6,5900	507,43
152	313,000	UND	ABRAÇADEIRA CONDULETE 3/4	1,9000	594,70
153	113,000	MTS	ELETRODUTO CONDULETE 3/4	17,5400	1.982,02
154	606,000	UND	LUVA LISA PVC 3/4	7,7400	4.690,44

155	205,000	UND	ADAPTADOR MANGUEIRA REDUCAO 1/2 X 5/8"	3,2600	668,30
156	134,000	UND	ANEL VEDACAO NOVA GERACAO VASO SANITARIO	16,4600	2.205,64
157	626,000	UND	CURVA ESGOTO 50MM	7,7100	4.826,46
158	616,000	UND	CURVA ESGOTO 75MM	13,6500	8.408,40
159	626,000	UND	CURVA ESGOTO 100MM	17,1100	10.710,86
160	10,000	UND	POSTE TRIFÁSICO PADRÃO CELESC 8M	3.706,6600	37.066,60
161	10,000	UND	POSTE BIFÁSICO PADRÃO CELESC 8M	3.383,3300	33.833,30
162	99,000	UND	ADAPTADOR MANGUEIRA VIQUA 3/4 E 1/2 P/ TORNEIRA	1,8600	184,14
163	100,000	UND	ANEL VEDAÇÃO CERA C/ GUIA E CONJUNTO DE FIXAÇÃO	14,6700	1.467,00
164	337,000	UND	CAP ESGOTO 100MM	9,3700	3.157,69
165	195,000	UND	CAIXA DESCARGA EXTERNA C-4/2 BRANCA	51,6300	10.067,85
166	11,000	UND	POSTE MONOFÁSICO PADRÃO CELESC 8M	2.656,1100	29.217,21
167	751,000	MT	MANGUEIRA TRANÇADA 1 300LIBRAS	7,7100	5.790,21
168	631,000	MT	MANGUEIRA TRANÇADA PRESSÃO 5/16	11,3100	7.136,61
169	157,000	UND	CONDULETE MULTIPLO PVC 3/4	9,7600	1.532,32
170	342,000	UND	ABRAÇADEIRA DE PVC PARA DUTO DE 25MM	2,4500	837,90
171	172,000	UND	ANEL VEDACAO 100MM	3,3800	581,36
172	212,000	UND	ANEL DE VEDAÇÃO 150MM	7,7500	1.643,00
173	87,000	UND	EMENDA MANGUEIRA 3/8	4,0600	353,22
174	21,000	UND	BOIA AUTOMATICA DE NIVEL 16A 220V	47,0700	988,47
175	21,000	UND	BOIA AUTOMATICA	50,9900	1.070,79

176	387,000	UN	DE NIVEL 25A 220V CAP ESGOTO 150M	23,1500	8.959,05
177	222,000	UND	CURVA, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CONFORME NBR 5688, DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM, NA COR BRANCA.	6,2500	1.387,50
178	521,000	UND	EMENDA MANGUEIRA 1/2	1,3300	692,93
179	431,000	UND	EMENDA MANGUEIRA 3/4	1,8700	805,97
180	400,000	UND	ENGATE FLEXIVEL PVC BRANCO 40CM	10,3200	4.128,00
181	411,000	UND	ENGATE FLEXIVEL PVC BRANCO 50CM	11,0800	4.553,88
182	397,000	UND	ENGATE FLEXIVEL PVC BRANCO 60CM	12,0000	4.764,00
183	431,000	UND	JOELHO AZUL BUCHA LATAO 20 X 1/2	5,0300	2.167,93
184	417,000	UND	JOELHO AZUL BUCHA LATAO 25 X 1/2	5,3100	2.214,27
185	407,000	UND	JOELHO AZUL BUCHA LATAO 25 X 3/4	6,3200	2.572,24
186	417,000	UND	JOELHO ESGOTO 40MM	7,3500	3.064,95
187	410,000	UND	JOELHO ESGOTO 45X100MM	8,6200	3.534,20
188	407,000	UN	JOELHO ESGOTO 50MM	3,9100	1.591,37
189	407,000	UN	JOELHO ESGOTO 75MM	7,8900	3.211,23
190	407,000	UN	JOELHO ESGOTO 100MM	7,7100	3.137,97
191	427,000	UND	LUVA AZUL BUCHA LATAO 25 X 1/2	5,0200	2.143,54
192	367,000	UND	JUNÇÃO ESGOTO 40MM	9,4000	3.449,80
193	368,000	UND	LUVA AZUL BUCHA LATAO 25 X 3/4	9,0800	3.341,44
194	350,000	UND	JUNÇÃO ESGOTO 100MM	19,5000	6.825,00
195	374,000	UNI	JOELHO DE ESGOTO 150MM	52,2900	19.556,46
196	394,000	UND	JOELHO ESGOTO 45X150MM	45,5200	17.934,88
197	107,000	UND	LAVATORIO PLASTICO LV3 BRANCO	62,3800	6.674,66
198	127,000	UND	LUVA ESGOTO CORRER 50MM -	8,2700	1.050,29

			FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CONFORME NBR 5688, NA COR BRANCA		
199	584,000	UND	LUVA ESGOTO CORRER 100MM - FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CONFORME NBR 5688, NA COR BRANCA	17,3200	10.114,88
200	564,000	UN	LUVA ESGOTO CORRER 150mm	41,6000	23.462,40
201	576,000	UND	LUVA ESGOTO SIMPLES 100MM - FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CONFORME NBR 5688, DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM, NA COR BRANCA	7,8000	4.492,80
202	563,000	UND	LUVA ESGOTO SIMPLES 150MM - FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CONFORME NBR 5688, DIÂMETRO NOMINAL DE 150 MM, NA COR BRANCA	29,5700	16.647,91
203	164,000	UND	LUVA ESGOTO SIMPLES 200MM - FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CONFORME NBR 5688, DIÂMETRO NOMINAL DE 200 MM, NA COR BRANCA	36,5300	5.990,92
204	197,000	UND	LUVA ESGOTO SIMPLES 40MM - FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CONFORME NBR 5688, NA COR BRANCA	2,6900	529,93
205	207,000	UND	LUVA ESGOTO SIMPLES 50MM - FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CONFORME NBR 5688, NA COR BRANCA	4,0500	838,35
206	177,000	UND	LUVA ESGOTO SIMPLES 75MM - FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CONFORME NBR 5688, NA COR BRANCA	6,0300	1.067,31
207	111,000	UND	MECANISMO	126,6300	14.055,93

208	226,000	UND	COMPLETO CAIXA ACOPLADA	5,3000	1.197,80
209	226,000	UND	REDUCAO ESGOTO 50X40MM	8,5300	1.927,78
210	226,000	UND	REDUCAO ESGOTO 75X50MM	10,2600	2.318,76
211	226,000	UND	REDUCAO ESGOTO 100X40MM	10,1200	2.287,12
212	226,000	UNI	REDUCAO ESGOTO 100X75MM	25,7300	5.814,98
213	216,000	UND	REDUCAO ESGOTO 150X100MM	51,2600	11.072,16
214	53,000	UND	REDUCAO ESGOTO 200X150MM	19,3000	1.022,90
216	581,000	UND	REGISTRO ESFERA BORBOLETA P/ MANGUEIRA 1/2"	14,2800	8.296,68
217	571,000	UN	TE ESGOTO 100MM	49,6300	28.338,73
218	559,000	UND	TE ESGOTO 150 MM	104,5000	58.415,50
219	61,000	UN	TE ESGOTO 200MM	4,9700	303,17
220	171,000	UND	TE ESGOTO 40MM	11,9400	2.041,74
221	181,000	UND	TE ESGOTO 75MM	6,9500	1.257,95
222	371,000	UND	TE ESGOTO 50MM	15,8100	5.865,51
223	351,000	UND	TE ESGOTO 100X50MM	54,9500	19.287,45
224	67,000	UND	TE ESGOTO 150X100MM	44,9600	3.012,32
225	265,000	UND	TORNEIRA JARDIM ESFERA 1/2" BUCHA 3/4" TJE119	4,4500	1.179,25
226	79,000	UN	TORNEIRA JARDIM PLASTICA 3/4" / 1/2 PRETA	37,3000	2.946,70
227	357,000	UND	TORNEIRA MAQUINA DE LAVA 2 SAIDAS PLASTICA BRANCA	89,5600	31.972,92
228	342,000	UND	TUBO ESGOTO 100MM - BARRA COM 6 MTS	197,5600	67.565,52
229	243,000	UND	TUBO ESGOTO 150MM - BARRA COM 6 MTS	361,1000	87.747,30
230	352,000	UND	TUBO ESGOTO 200MM - BARRA COM 6 MTS	39,9300	14.055,36
231	362,000	UND	TUBO ESGOTO 40MM - BARRA COM 6 MTS	57,4100	20.782,42

232	332,000	UND	TUBO ESGOTO 75MM - BARRA COM 6 MTS	89,8400	29.826,88
233	50,000	UND	TUBO LIGACAO CROMADO AJUSTAVEL FLEXIVEL 7289	29,5000	1.475,00
234	152,000	UND	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 25MM	1,5500	235,60
235	118,000	UND	JOELHO DE PVC COM ROSCA E SOLDÁVEL 90° 25MM	1,0600	125,08
236	122,000	UND	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 40MM	4,9300	601,46
237	132,000	UND	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 25MM	1,7000	224,40
238	122,000	UND	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 40MM	6,3100	769,82
239	122,000	UND	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 50MM	7,4200	905,24
240	122,000	UND	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 50MM	8,0000	976,00
241	282,000	UND	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 25MM	1,2900	363,78
242	267,000	UND	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 40MM	5,5000	1.468,50
243	267,000	UND	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM	5,8700	1.567,29
244	157,000	UND	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 25MM	1,7300	271,61
245	146,000	UND	SIFÃO DE PVC SANFONADO UNIVERSAL	12,8500	1.876,10
246	34,000	UND	CAIXA D'ÁGUA 500L POLIURETANO COM TAMPA	280,0300	9.521,02
247	34,000	UND	CAIXA D'ÁGUA 1000L POLIURETANO COM TAMPA	465,9600	15.842,64
248	24,000	UND	CAIXA D'ÁGUA 5000L POLIURETANO COM TAMPA	3.282,0000	78.768,00
249	24,000	UND	CAIXA D'ÁGUA 2000L POLIURETANO COM TAMPA	1.317,1500	31.611,60
250	103,000	MT²	Piso Linóleo Nacional para Dança	106,5700	10.976,71
251	33,000	UND	FITA PARA APLICAÇÃO LINOLEO	59,3000	1.956,90
252	82,000	UND	JOELHO ESGOTO 45X75MM	7,7500	635,50
253	24,000	UND	CAIXA D'ÁGUA 3000L POLIURETANO COM	1.455,9400	34.942,56

			TAMPA		
254	48,000	UND	BROCA CHATA 1'	8,2400	395,52
255	44,000	UND	BROCA AÇO RAPIDO 7,5MM	5,9400	261,36
256	43,000	UN	BROCA AÇO RAPIDO 4MM	3,0800	132,44
257	28,000	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 4,5 MM	5,0300	140,84
258	38,000	UND	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338, 5 MM	4,1700	158,46
259	61,000	UND	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338, 6 MM	7,5000	457,50
260	58,000	UND	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338, 7 MM	5,4800	317,84
261	49,000	UND	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338, 8 MM	11,6700	571,83
262	48,000	UND	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338, 9 MM	10,8500	520,80
263	50,000	UND	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338, 10 MM	12,6600	633,00
264	51,000	UND	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338, 12 MM	13,0740	666,77
265	13,000	UND	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338, 14 MM	15,9300	207,09
266	4,000	UND	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338, 16 MM	17,6600	70,64
267	162,000	UND	BROCA CONCRETO 6MM	7,1500	1.158,30
268	162,000	UN	BROCA CONCRETO 8MM	9,6700	1.566,54
269	148,000	UND	BROCA CONCRETO 10,0 MM	15,7800	2.335,44
270	38,000	UND	BROCA PARA CONCRETO 12MM	16,7100	634,98
271	31,000	UND	BROCA PARA MADEIRA 6MM	2,7400	84,94
272	38,000	UND	BROCA PARA MADEIRA 8MM	5,5300	210,14
273	38,000	UND	BROCA PARA MADEIRA 10MM	5,9600	226,48
274	38,000	UND	BROCA PARA MADEIRA 12MM	8,0600	306,28
275	146,000	UND	BUCHA C/ ARRUELA ALUMINIO 1"	5,0000	730,00
276	5.250,000	UND	BUCHA PLASTICA C/ ABA 6MM	0,1200	630,00
277	5.140,000	UND	BUCHA PLASTICA C/ ABA 8MM	0,1400	719,60
278	4.100,000	UND	BUCHA PLASTICA C/ ABA 10MM	0,1800	738,00
279	7.151,000	UND	BUCHA PLASTICA 06 MM	0,0600	429,06

280	7.151,000	UND	BUCHA PLASTICA 08MM	0,0900	643,59
281	3.201,000	UND	BUCHA PLASTICA 10MM	0,1200	384,12
282	3.201,000	UND	BUCHA PLASTICA 12MM	0,1600	512,16
283	81,000	UND	CADEADO LT E 20MM	12,1800	986,58
284	105,000	UND	CADEADO LT E 30MM	14,0880	1.479,24
285	75,000	UND	CADEADO LT E 40MM	19,7600	1.482,00
286	90,000	UND	CADEADO LT E 50MM	23,7600	2.138,40
287	48,000	UND	DOBRADIÇA AÇO 3.1/2 C/ ANEIS 625604 CROMADO 3 PCS	15,6000	748,80
288	67,000	UND	DOBRADIÇA EM FERRO POLIDO COM PINO SOLTO MEDINDO 3E 1/2, COM 3 FUROS	6,2000	415,40
289	112,000	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA COMUM 2'	4,8100	538,72
290	102,000	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA COMUM 3'	5,8300	594,66
291	68,000	UND	DOBRADIÇA LATÃO CROM. C/ANEL 89X63MM 347-22-PC	10,7800	733,04
292	592,000	UND	CORDA TRANÇADA 6MM (POLIESTER / SEDA)	2,0300	1.201,76
293	512,000	UND	CORDA TRANÇADA 10MM (POLIESTER / SEDA)	2,5800	1.320,96
294	442,000	UND	CORDA TRANÇADA 12MM (POLIESTER / SEDA)	2,9400	1.299,48
295	582,000	MTS	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 6MM	1,4100	820,62
296	332,000	UND	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 10MM	3,6300	1.205,16
297	8,000	UND	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET 3200B	301,4800	2.411,84
298	41,000	UND	ALICATE ELETRECISTA PROFISSIONAL 8' AMARELA	36,7300	1.505,93
299	18,000	UND	ALICATE	68,8400	1.239,12

			ELETRECISTA DESCASCADOR FIOS 8'		
300	8,000	UND	ALICATE PRENSA TERMINAIS TUBULAR AP 256	98,6100	788,88
301	28,000	UND	ALICATE MEIA CANA 6'	25,3200	708,96
302	19,000	UND	ALICATE CORTE DIAGONAL 6' ISOL 1000V	27,2500	517,75
303	15,000	UND	ALICATE DE PRESSÃO 10", CROMO VANÁDIO, MORDENTES CURVOS EM AÇO E ABERTURA REGULÁVEL, ACABAMENTO CROMADO, CONTENDO ALAVANCA PARA DESTRAVAMENTO E CORTADOR DE ARAME NA PARTE INTERNA (FIOS DE ATÉ 1/4)	58,9700	884,55
304	88,000	UND	ALICATE UNIVERSAL N.8	37,4200	3.292,96
305	7,000	UND	ALICATE GROOVELOCK 10 V-GRIP	57,2700	400,89
306	9,000	UND	ARCO PARA SERRA DE FERRO, DE 8 A 12, REGULÁVEL, EM AÇO CROMO POLIDO	17,3900	156,51
307	29,000	UND	ARCO SERRA SIMPLES H-610702	7,2800	211,12
308	74,000	UND	CABO PARA ENXADA ENCAIXE DO CABO OLHO OVAL - RETO COM DIAMETRO APROXIMADO 35MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,25M	15,7900	1.168,46
309	74,000	UND	CABO PARA PÁ DE JUNTAR ENCAIXE DO CABO OLHO OVAL RETO COM	20,4500	1.513,30

311	71,000	UND	DIAMETRO APROXIAMDO 35MM, COMPRIMENTO APROXIMADO 1,25M CABO MADEIRA DURA PÁ CORTADEIRA	18,6700	1.325,57
312	26,000	UND	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA, EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI - FERRUGEM, TAMANHO GRANDE, COM 5 GAVETAS	136,0000	3.536,00
313	36,000	UND	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA DE AR, CHAPA DE AÇO CARBONO, CHAPA 22 (0,76 MM), GALVANIZADA, 60 LITROS, MEDINDO 3/4" X 184 MM, PNEU/CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO: 3,25" X 8". TIPO DA CAÇAMBA PARA CARRINHO DE MÃO: RETA	267,8800	9.643,68
314	62,000	UND	CHAVE DE FENDA 1/4X6	11,9700	742,14
315	50,000	UND	CHAVE PHILLIPS ISOLADA 1/4X6	17,0900	854,50
316	47,000	UND	CHAVE PHILLIPS ERGONOMIC 1/8X5	6,2000	291,40
317	49,000	UND	CHAVE PHILLIPS ERGONOMIC 3/16X6	11,7500	575,75
318	49,000	UND	CHAVE PHILLIPS ERGONOMIC 5/16X8	9,7600	478,24
319	35,000	UND	CHAVE COMBINADA 11MM CATRACA	20,3400	711,90
320	35,000	UND	CHAVE COMBINADA 12MM CATRACA	25,8300	904,05
321	27,000	UN	CHAVE COMBINADA 13	27,3700	738,99
322	27,000	UND	CHAVE COMBINADA 14MM CATRACA	27,8600	752,22
323	27,000	UND	CHAVE COMBINADA 15MM CATRACA	30,7400	829,98

324	27,000	UND	CHAVE COMBINADA 16MM CATRACA	35,0500	946,35
325	27,000	UND	CHAVE COMBINADA 17MM CATRACA	35,3200	953,64
326	27,000	UND	CHAVE TESTE 190MM H-660002	15,9000	429,30
327	54,000	UND	COLHER PEDREIRO REFORÇADA 8'	23,3000	1.258,20
328	17,000	UND	COLHER PEDREIRO 9'	25,9100	440,47
329	12,000	UND	COLHER PEDREIRO 10'	29,7100	356,52
330	34,000	UND	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA S/ESPUMA 14X27CM	17,4800	594,32
331	72,000	UND	DISCO ABRASIVO 125MM 5'	8,4500	608,40
332	50,000	UND	DISCO CORTE INOX 4.1/2X1,0MM	5,9900	299,50
333	71,000	UND	DISCO CORTE INOX 7X1,6MM	6,0000	426,00
334	66,000	UND	DISCO CORTE INOX 9" X 2 MM X 7/8" METAL/ INOX	12,6400	834,24
335	32,000	UND	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 43/8'	13,0600	417,92
336	6,000	UND	DISCO DIAMANTADO SEG. 350MM ASFALTO	352,6600	2.115,96
337	31,000	UND	ESPATULA INOX CABO PVC 6CM	21,1600	655,96
338	13,000	UND	ESPATULA INOX CABO PVC 8CM	21,0800	274,04
339	13,000	UND	ESPATULA INOX CABO PVC 10CM	25,4500	330,85
340	30,000	UND	ESQUADRO PROFISSIONAL 305MM 12'	18,1000	543,00
341	10,000	UND	ENXADA, TIPO CARECA/ESTAMPADA COM CABO MEDINDO 205 X 227MM, OLHO OVAL	45,1500	451,50
342	17,000	UND	ENXADA, TIPO ESTREITA COM CABO MEDINDO 260 X 240 MM, OLHO REDONDO	44,4900	756,33
343	62,000	UND	ENXADA JARDIM MÃO DUPLA METAL/CABO PLASTICO AZUL	42,3500	2.625,70
344	16,000	UND	ENXADA 20CM 7,5 C/ CABO	35,0000	560,00

345	23,000	UND	ENXADA 22CM C/ CABO	42,9200	987,16
346	34,000	UND	ESCADA ALUMINIO 3 DEGRAUS	138,5700	4.711,38
347	9,000	UND	ESCADA MADEIRA 7 DEGRAUS 2,12X3,53M NORMATIZADA	273,8500	2.464,65
348	34,000	UND	ESCOVA AÇO C/CABO PLÁSTICO 4 FILEIRAS	10,5700	359,38
349	60,000	UND	FOICE LÂMINA LARGA C/ CABO - FOICE TEMPERADA, FABRICADA EM AÇO CARBONO 1387 X 177 X 34MM.	42,5900	2.555,40
350	82,000	UND	JOGO CHAVE ALLEN 1,5 A 10MM 12PCS	30,5200	2.502,64
351	93,000	UND	LÂMINA SERRA AÇO RÁPIDO BIMETAL UNIQUE AMARELA	7,1400	664,02
352	7,000	UND	LIMA PARA MOTOSERRA 8X3/16 MEDIA	11,2600	78,82
353	15,000	UND	LIMA MOTOSERRA 8X5/32	12,0860	181,29
354	5,000	UN	LIMA PARA MOTOSERRA 8X7/32	12,8500	64,25
355	15,000	UND	LIMA ENXADA 8 C/ CABO	19,8700	298,05
356	87,000	UND	LINHA DE NYLON N°08	10,4600	910,02
357	10,000	UND	MARRETA COM CABO 1 KG	44,4800	444,80
358	4,000	UND	MARRETA COM CABO 1,5KG	42,8900	171,56
359	9,000	UND	MARRETA 5KG COM CABO DE 1MT	97,4600	877,14
360	59,000	UND	PÁ DE JUNTAR - Nº 4, TIPO CONCHA COM BICO, EM AÇO FORJADO, CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,25M.	32,5400	1.919,86
361	4,000	UND	PÁ DE JUNTAR, Nº 4, TIPO QUADRADA, EM AÇO FORJADO, CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,25M.	50,5800	202,32

362	14,000	UND	PÁ DE CORTE - COM BICO, EM AÇO FORJADO, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,25M.	49,6200	694,68
363	4,000	UND	PÁ CORTADEIRA BICO C/ CABO	34,3500	137,40
364	14,000	UND	PICARETA, COM PONTA E PÁ ESTREITA, EM AÇO FORJADO, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 CM.	69,9900	979,86
365	15,000	UND	MARTELO AÇO PINTADO 25MM CABO MADERITE 39CM	27,8100	417,15
366	56,000	UND	MARTELO PENA RETO 100GR	44,3200	2.481,92
367	9,000	UND	NIVEL ALUMINIO 1,50MT ALUMINIO VERMELHO	267,9800	2.411,82
368	16,000	UND	NIVEL ALUMINIO 800MM	61,1100	977,76
369	18,000	UND	SERROTE PROFISSIONAL CABO DE MADEIRA. DENTES CRUZADOS, TIPO DENTE DE TUBARÃO IDEAL PARA CORTE DE MADEIRA. MEDIDA DA LÂMINA DE 24 POLEGADAS E 08 DENTES POR POLEGADAS. (DENTES FRESADOS, AFIADOS E TRAVADOS)	31,6700	570,06
370	5,000	UND	SERROTE PROFISSIONAL CABO DE MADEIRA. PARA FINO CORTE EM MADEIRA E SERRAR EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. MEDIDA DA LÂMINA DE 12 POLEGADAS E 08 DENTES POR POLEGADAS. (DENTES	26,4200	132,10

			FRESADOS, AFIADOS E TRAVADOS)		
371	5,000	UND	SERROTE PROFISSIONAL CABO DE MADEIRA. USADO PARA CARPINTARIA E FABRICADO EM AÇO TEMPERADO E POLIDO. MEDIDA DA LÂMINA DE 20 POLEGADAS E 08 DENTES POR POLEGADAS. (DENTES FRESADOS, AFIADOS E TRAVADOS)	33,9800	169,90
372	4,000	UND	SERROTE PODA CURVO 12' CABO LONGO	30,3300	121,32
373	5,000	UND	SERROTE PODA 330MM	41,3800	206,90
374	26,000	UND	SERRA COPO BIMETALICA POWER CHANGE HSS 19MM	26,2500	682,50
375	6,000	UND	SERRA COPO BIMETALICA POWER CHANGE HSS 22MM	47,2800	283,68
376	6,000	UND	SERRA COPO BIMETALICA POWER CHANGE HSS 25MM	58,6300	351,78
377	6,000	UND	SERRA COPO BIMETALICA POWER CHANGE HSS 32MM	54,5700	327,42
378	6,000	UND	SERRA COPO BIMETALICA POWER CHANGE HSS 51MM	63,1800	379,08
379	6,000	UND	SERRA COPO BIMETALICA POWER CHANGE HSS 65MM	60,2700	361,62
380	17,000	UND	TESOURA CORTA GALHOS TC1103	42,6600	725,22
381	6,000	UND	TESOURA CORTA GALHOS 12'	68,5400	411,24
382	7,000	UND	TESOURA PODA 20,5 TS-3143	90,2900	632,03
383	19,000	UND	TRENA EMBORRACHADA 5M X 25MM	20,8400	395,96
384	23,000	UND	TRENA FIBRA	53,3500	1.227,05

385	8,000	UND	ABERTA 50MTS TORQUES PARA ARMADOR 12MM	42,8500	342,80
386	70,000	UND	VASSOURA GARI FIO LONGO COM CABO	38,2000	2.674,00
387	43,000	UND	VASSOURA GRAMA PALHETA FIXA	25,4800	1.095,64
388	43,000	UND	VASSOURA PVC C/ CABO MADEIRA QUADRADA	27,6200	1.187,66
389	552,000	MTS	LONA PRETA 40 LARGURA 4M 100 MICRAS	2,0500	1.131,60
390	552,000	UND	LONA PRETA 60 LARGURA 6M 100 MICRAS	2,9700	1.639,44
391	63,000	UND	LONA AZUL OU AMARELA 2X2	51,2200	3.226,86
392	63,000	UND	LONA AZUL OU AMARELA 2X3	81,2600	5.119,38
393	63,000	UND	LONA AZUL OU AMARELA 5X5	155,8700	9.819,81
394	23,000	UND	LONA AZUL OU AMARELA 7X6	320,6000	7.373,80
395	19,000	UND	LONA AZUL OU AMARELA 7X4	229,3800	4.358,22
396	19,000	UND	LONA AZUL OU AMARELA 8X4	349,5200	6.640,88
397	2.351,000	UN	ARRUELA LISA 1/2	0,3300	775,83
398	2.351,000	UN	ARRUELA LISA 1/4	0,3900	916,89
399	2.351,000	UN	ARRUELA LISA 3/16	0,3500	822,85
400	2.351,000	UN	ARRUELA LISA 3/8	0,4600	1.081,46
401	1.205,000	UN	ARRUELA LISA 5/16	0,4200	506,10
402	1.811,000	UND	PARAFUSO AUTO BROCANTE N.12 X 1"	0,7400	1.340,14
403	1.961,000	UND	PARAFUSO AUTO BROCANTE N.12 X 11/2"	0,8700	1.706,07
404	1.861,000	UND	PARAFUSO AUTO BROCANTE N.12 X 3/4"	0,5400	1.004,94
405	1.251,000	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 3.1/2	1,2100	1.513,71
406	1.351,000	UND	PARAFUSO MAQUINA 3/16 X 4"	0,9500	1.283,45
407	3.951,000	UND	PARAFUSO PHS 3,5X20MM	0,2700	1.066,77
408	4.151,000	UND	PARAFUSO 3,5X40	0,3075	1.276,43
409	4.251,000	UND	PARAFUSO CHIP PHILIPS 4,0X20MM	0,3000	1.275,30
410	4.251,000	UND	PARAFUSO PHILIPS	0,2600	1.105,26

			4,0 X 22 MM		
411	4.671,000	UND	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 35 MM	0,3300	1.541,43
412	4.271,000	UND	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 40MM	0,3500	1.494,85
413	4.621,000	UND	PARAFUSO CHIP PHILIPS 4,0X4,5MM	0,3800	1.755,98
414	4.621,000	UND	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 50MM	0,4000	1.848,40
415	4.221,000	UND	PARAFUSO PHILIPS 4,0X 60	0,6600	2.785,86
416	4.271,000	UND	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 22MM	0,2500	1.067,75
417	3.871,000	UN	PARAFUSO CHIP PHILIPS 4,5 x 35mm	0,2900	1.122,59
418	4.171,000	UND	PARAFUSO PHS 4,5 X 40 MM	0,3300	1.376,43
419	4.071,000	UND	PARAFUSO CHIP PHILIPS 4,5X45MM	0,2800	1.139,88
420	4.271,000	UND	PARAFUSO PHILIPS 4,8 X 32MM	0,3200	1.366,72
421	4.271,000	UND	PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 25MM	0,3100	1.324,01
422	4.271,000	UND	PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 30MM	0,3800	1.622,98
423	3.801,000	UND	PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 35MM	0,3900	1.482,39
424	3.871,000	UND	PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 40MM	0,4300	1.664,53
425	3.771,000	UND	PARAFUSO PHILIPS 5,0X45MM	0,6350	2.394,58
426	4.071,000	UN	PARAFUSO CHIP PHILIPS 5,0 X 50MM	0,5900	2.401,89
427	4.271,000	UND	PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 90MM	0,7300	3.117,83
428	5.170,000	UND	PARAFUSO CHIP PHILIPS 6,0X100MM	0,5400	2.791,80
429	5.270,000	UND	PARAFUSO CHIP PHILIPIS 6,0X50MM	0,3300	1.739,10
430	5.270,000	UND	PARAFUSO CHIP PHILIPS 6,0X60MM	0,6100	3.214,70
431	5.080,000	UND	PARAFUSO PHILIPS 6,0 X 70MM	0,7100	3.606,80
432	5.280,000	UND	PARAFUSO PHILIPS 6,0 X 90MM	0,9700	5.121,60
433	3.881,000	UND	PARAFUSO PHILIPS INOX 3,9 X 22MM	0,3400	1.319,54
434	4.281,000	UND	PARAFUSO PONTA AGULHA 4,2 X 13MM	0,1300	556,53
435	2.371,000	UND	PARAFUSO 5/16POL. X 3POL.,	1,5500	3.675,05

436	2.276,000	UND	GALVANIZADO, SEXTAVADO, ROSCA NO CORPO TODO PARAFUSO WC LATAO 10,0MM PAR	4,2200	9.604,72
437	2.326,000	UND	PARAFUSO WC LATAO INOX 1/4 X 80MM C/ BUCHA 10MM	2,8000	6.512,80
438	2.681,000	UN	PORCA SEXTAVADA 1/4	0,2200	589,82
439	2.681,000	UND	PORCA SEXTAVADA 3/8"	0,3600	965,16
440	2.781,000	UND	PORCA SEXTAVADA 3/16"	0,5700	1.585,17
441	2.751,000	UN	PORCA SEXTAVADA 5/16	0,5200	1.430,52
442	237,000	UND	PREGO SEM CABEÇA12X12	40,0500	9.491,85
443	151,000	KG	PREGO 12X12	20,1100	3.036,61
444	151,000	KG	PREGO 13X15	17,0200	2.570,02
445	151,000	KG	PREGO 16X24	16,5900	2.505,09
446	151,000	KG	PREGO 15X21	17,9100	2.704,41
447	243,000	KG	PREGO 17X27	16,8500	4.094,55
448	151,000	UND	PREGO 19X36	15,1200	2.283,12
449	146,000	UND	PREGO 22X54	16,8300	2.457,18
450	146,000	UND	PREGO 25x72	20,9900	3.064,54
451	46,000	KG	PREGO 26X84	17,8500	821,10
452	71,000	PCT	PREGO EM AÇO POLIDO MEDINDO 10 X 10	18,7600	1.331,96
453	51,000	PCT	PREGO EM AÇO POLIDO MEDINDO 11 X 12	18,5300	945,03
454	61,000	PCT	PREGO EM AÇO POLIDO MEDINDO 12 X 12	19,0370	1.161,26
455	126,000	PCT	PREGO TELHEIRO 18X30 1/2 KG - 50UN	18,1700	2.289,42
456	202,000	UND	FITA ADESIVA DEMARCACAO SOLO BRANCA 50MMX30M	32,1600	6.496,32
457	921,000	UND	FITA ASFALTICA MULTIUSO 10CM	5,9900	5.516,79
458	606,000	UND	FITA ASFÁLTICA MULTIUSO 20CM	10,5600	6.399,36
459	225,000	UN	FITA VEDA ROSCA 18mm x 25m	5,6200	1.264,50
460	171,000	UND	FITA VEDA ROSCA	15,2600	2.609,46

			18MMX50M		
461	393,000	UND	FITA ZEBRADA 70MM X200MM	18,4800	7.262,64
462	87,000	UN	ADESIVO PVC 175GR C/ PINCEL	22,5500	1.961,85
463	191,000	UND	ADESIVO PLASTICO 75GR	7,8700	1.503,17
464	79,000	UND	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, EMBALAGEM COM PINCEL, PESO 850G	42,1300	3.328,27
465	161,000	UND	CHAPA FIBROCIMENTO 4MM 2,13 X 0,50M	26,1800	4.214,98
466	171,000	UND	CHAPA FIBROCIMENTO 4MM 2,44 X 0,50M	32,5300	5.562,63
467	131,000	UND	CHAPA FIBROCIMENTO 6MM 2,13 X 1,10M	77,8800	10.202,28
468	141,000	UND	CHAPA FIBROCIMENTO 6MM 2,44 X 1,10M	87,2400	12.300,84
469	91,000	UND	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA 6MM - FEMEA	49,8600	4.537,26
470	96,000	UND	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA 6MM - MACHO	49,8600	4.786,56
471	442,000	UND	SUPORTE MÃO FRANCESA 25CM	21,7400	9.609,08
472	322,000	UND	TELHAO FRANCES	3,0750	990,15
473	1.917,000	SAC	CIMENTO 50 KG	46,7508	89.621,28
474	729,000	SC	ARGAMASSA ACI COM 20 KG	19,4200	14.157,18
475	351,000	SC	ARGAMASSA ACII 20 KG	34,8000	12.214,80
476	172,000	UND	FERRO CA 25 8.00 LISO MTS	61,7800	10.626,16
477	28.770,000	UND	TIJOLOS 9X14X24	3,0200	86.885,40
478	160,000	UND	TELHA ONDULADA 1,83M X 1,10 X 5MM	62,8300	10.052,80
479	123,000	UN	TELHA TRANS. 4MM	66,9000	8.228,70
480	26,000	UND	TUBO ESG 250MM - BARRA COM 6 METROS	496,9800	12.921,48
481	30,000	UND	TUBO ESG 300MM - BARRA COM 6 METROS	752,3800	22.571,40
482	62,000	UN	CUMEIRA 6MM 15º	55,1800	3.421,16

483	18,000	UND	CAIXA D'ÁGUA 10000L POLIURETANO COM TAMPA	4.213,0500	75.834,90
484	120,000	UND	MALHA SOLDADA MÉDIA 3.4 X 15 X 15X 2 X3	99,3300	11.919,60
485	65,000	UND	MALHA PRONTA 2X3 15X15 F4,2	75,7807	4.925,75
486	161,000	KG	PREGO 18 X 30	13,0883	2.107,22
487	106,000	UND	Compensado 14mm 1,10x2,20	62,4600	6.620,76
488	59,000	M3	MADEIRA DE PINUS 0,08 X 3,00 M	1.100,0000	64.900,00
489	10.234,000	MTS	MANGA PRETA 1/2	4,4505	45.546,42
490	16,000	UND	JANELA DE FERRO COM VENEZIANA 1 X 1	544,8600	8.717,76
491	112,000	PÇ	MATAJUNTA DE PINUS 2,70 M	4,3700	489,44
492	2.802,000	UND	PARAFUSO TELHEIRO	0,7700	2.157,54
493	47,000	KG	PREGO 1KG 19X39	27,1900	1.277,93
494	63,000	UN	LONA 6 X 4	113,7600	7.166,88
495	1.053,000	MT²	LONA PRETA 150 MICRAS 8M LARGURA	2,6900	2.832,57
496	553,000	MT²	LONA PRETA 100 MICRAS 8 X 100	0,9200	508,76
497	1.053,000	MT²	LONA PRETA 8M X 130MC	1,2000	1.263,60
498	191,000	KG	ARAME COZIDO	24,5800	4.694,78
499	78,000	UN	CAIXA DE DESCARGA 6 e 9 LITROS	43,1900	3.368,82
500	75,000	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO 5500W 220V	99,1400	7.435,50
501	1.930,000	MTS	CABO PP 2X1,50MM MULTIPLEX 1KV 90 GRAUS HEPR BORRACHA DE ETILENO PRPILENO RETICULADO, NORMA 7286 COM CERTIFICADO DO IMETRO	5,9600	11.502,80
502	1.760,000	UND	CABO PP 2X2,50MM 1KV	7,0900	12.478,40
503	1.510,000	MTS	CABO PP 2X4,0MM MULTIPLEX 1KV 90 GRAUS HEPR BORRACHA DE ETILENO PRPILENO RETICULADO, NORMA 7286 COM CERTIFICADO DO	10,0909	15.237,26

			IMETRO		
504	1.460,000	MTS	CABO PP 3X2,5MM MULTIPLEX 1KV 90 GRAUS HEPR BORRACHA DE ETILENO PRPILENO RETICULADO, NORMA 7286 COM CERTIFICADO DO IMETRO	11,4400	16.702,40
505	41,000	KG	PREGO 22X48	18,4800	757,68
506	485,000	MT³	PÓ DE BRITA FINA	149,1000	72.313,50
507	172,000	UND	TELHA ONDULADA 1530 X 1100 X 6 M	42,3300	7.280,76
508	272,000	UND	TELHA ONDULADA 1530X0,500X4MM	14,2900	3.886,88
509	416,000	MTS	TELHA ONDULADA 1,83M X 6MM	56,1700	23.366,72
510	422,000	MTS	TELHA ONDULADA 1,83M X 4MM	16,1300	6.806,86
511	602,000	MT²	FORRO PVC 100x8mmX6m BRANCO	25,9300	15.609,86
512	552,000	MT²	FORRO PVC 4MX10CMX7MM BRANCO	23,3400	12.883,68
513	542,000	MT²	FORRO PVC 5MX10CMX7MM BRANCO	25,4000	13.766,80
514	353,000	MT²	FORRO PVC 6M X 10CM X7MM BRANCO	33,1000	11.684,30
515	181,000	UND	CUMEIRA 4 MM INFERIOR S/ AMIANTO	43,1500	7.810,15
516	181,000	UND	CUMEIRA 4 MM SUPERIOR S/ AMIANTO	44,9500	8.135,95
517	161,000	UND	CUMEIRA 6MM COM INCLINAÇÃO DE 10°	50,9000	8.194,90
518	126,000	UN	CUMEIRA 6mm 20º S/AMIANTO	58,5700	7.379,82
519	151,000	UND	CUMEIRA 30° 6MM	50,7000	7.655,70
520	49,000	UND	CAIXA D'ÁGUA 310L POLIURETANO COM TAMPA	185,0000	9.065,00
521	104,000	M2	ASSOALHO DE MADEIRA PINOS BENEFICIADA	36,7300	3.819,92
522	177,000	UND	Compensado 12mm	208,0467	36.824,27

			1,10x2,20		
523	282,000	MT	FORRO DE MADEIRA PINUS BENEFICIADA	25,9168	7.308,54
524	76,000	M3	MADEIRA DE PINUS 0,05 X 0,08 X 3,00 M	821,7800	62.455,28
525	66,000	M3	MADEIRA DE PINUS 0,05 X 0,08 X 2,60 M	964,6600	63.667,56
526	155,000	M2	MADEIRA DE PINUS BRUTA DE PAREDE ALT. 2,70	1.033,1800	160.142,90
527	66,000	UN	PORTA DE CHAPA 0,80 X 2,10	306,9700	20.260,02
528	206,000	UN	RALOS 100 MM	14,6100	3.009,66
529	2.050,000	MTS	CABO PP 2X1 MULTIPLEX 1KV 90 GRAUS HEPR BORRACHA DE ETILENO PRPILENO RETICULADO, NORMA 7286 COM CERTIFICADO DO IMETRO	8,0505	16.503,52
530	53,000	UN	BROCA AÇO 2,5MM	6,3600	337,08
531	6.102,000	UND	REBITE REPUXO 2,4X10	0,1420	866,48
532	275,000	UND	LÂMPADA LED BULBO 150W E40	109,3800	30.079,50
533	33,000	UND	TUBO PARA GRADIL 40X60X1,25MM 2,0M ALT	93,8700	3.097,71
534	23,000	UND	GRADIL GALVANIZADO MALHA 5X20X0,4 MEDIDAS 1,03X2,50	504,6700	11.607,41
535	44,000	UND	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE	117,1660	5.155,30
536	33,000	UND	TUBO PARA GRADIL 40X60X1,25MM 1,50M ALT	84,8800	2.801,04
537	54,000	UND	GRADIL GALVANIZADO MALHA 5X20X0,4 MEDIDAS 1,53X2,50	424,7400	22.935,96
538	141,000	UND	BOCAL ADAPTADOR E27 P/ E40	14,9900	2.113,59
539	144,000	UND	SOQUETE SUPORTE BOCAL LAMPADA E27 COM RABICHO	2,0800	299,52
540	202,000	UND	ABRAÇADEIRA NYLON 10CM BRANCA E PRETA PACOTE COM 100 UND	14,0630	2.840,73

541	112,000	PCT	ABRAÇADEIRA NYLON 38CM BRANCA E PRETA - PACOTE COM 50UN	34,3100	3.842,72
542	85,000	UND	CAP ESGOTO 75MM	13,2200	1.123,70
543	161,000	UND	FECHADURA MAÇANETAS ALAVANCA PORTA MADEIRA COMPOSTA DE: - 01 MÁQUINA DE FECHADURA; - 01 JOGO DE MAÇANETAS COMPOSTO DE 01 MAÇANETA INTERNA, 01 MAÇANETA EXTERNA, PAR DE BUCHAS PLÁSTICAS E 01 PINO DE FIXAÇÃO; - PAR DE CHAVES; - 02 CILINDROS, SENDO: 01 INTERNO E 01 EXTERNO - (CILINDRO COMPOSTO); - PAR DE ESPELHOS; - 01 CHAPA CONTRA TESTA	42,4800	6.839,28
544	52,000	UND	REFLETOR HOLOFOTE LED 200W BIVOLT, COR BRANCO FRIO, 6500K, IP66 A PROVA D'ÁGUA, ÂNGULO DE 120°	112,7500	5.863,00
545	65,000	UND	GRAMPO 6MM 106-6 CAIXA C/ 3500 UND	18,6100	1.209,65
546	261,000	UND	LÂMPADA LED BOLINHA 5W E27 COLORIDA (AZUL, AMARELA, VERDE, VERMELHA, ROSA)	4,4000	1.148,40
547	112,000	QD	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 32MM	3,8700	433,44
548	172,000	QD	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 60MM	10,6300	1.828,36
549	172,000	QD	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90º 20MM	0,9100	156,52
550	162,000	QD	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 60MM	11,3700	1.841,94

551	372,000	UN	BARRA DE CANO PVC 20MM	17,4600	6.495,12
552	452,000	QD	BARRA DE CANO PVC 25MM	19,4300	8.782,36
553	472,000	UND	BARRA DE CANO PVC 32MM	37,6200	17.756,64
554	442,000	QD	BARRA DE CANO PVC 50MM	53,6700	23.722,14
555	202,000	UN	LUVA DE CORRER DE 60mm	8,4000	1.696,80
556	362,000	UND	LUVA DE CORRER 25MM	6,6600	2.410,92
557	142,000	UNI	LUVA DE CORRER 40MM	8,2600	1.172,92
558	342,000	UN	LUVA SOLDAVEL CORRER 32MM	6,8800	2.352,96
559	332,000	UN	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 50mm	7,8700	2.612,84
560	122,000	UN	LUVA SOLDAVEL CORRER 20MM	4,7700	581,94
561	372,000	QD	LUVA PVC SOLDÁVEL COLA 20MM	1,8660	694,15
562	442,000	QD	LUVA PVC SOLDÁVEL COLA 25MM	2,6330	1.163,79
563	432,000	QD	LUVA PVC SOLDÁVEL COLA 32MM	3,8800	1.676,16
564	442,000	QD	LUVA PVC SOLDÁVEL COLA 40MM	6,2500	2.762,50
565	452,000	QD	LUVA PVC SOLDÁVEL COLA 50MM	28,8000	13.017,60
566	133,000	QD	LUVA PVC SOLDÁVEL COLA 60MM	10,1600	1.351,28
567	124,000	UN	LIXA FERRO 80	2,9470	365,43
568	592,000	UND	TEE SOLDAVEL 25MM	1,7800	1.053,76
569	502,000	UN	TEE SOLDAVEL 32MM	5,0400	2.530,08
570	202,000	UN	TEE SOLDAVEL 40MM	13,4300	2.712,86
571	201,000	PÇ	TEE SOLDAVEL 60MM	12,1600	2.444,16
572	201,000	UN	TEE SOLDAVEL 20mm	1,3900	279,39
573	401,000	QD	TEE SOLDÁVEL 50MM	6,3400	2.542,34
574	146,000	UND	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM	33,1000	4.832,60
575	296,000	UND	REGISTRO ESFERA 20 MM SOLDAVEL	6,1600	1.823,36
576	286,000	QD	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	18,0500	5.162,30
577	10,000	UND	ESCADA EXTENSIVA ALUMINIO 2X10 DEGARUS	869,6800	8.696,80

578	231,000	UND	BOBRADIÇA CANECO CURVA 35 CM COM AMORTECEDOR	10,4900	2.423,19
579	9,000	UND	ESCADA EXTENSIVEL 2X11 DEGRAUS - 3,23X5,61M	659,8584	5.938,73
580	332,000	UND	SUPORTE MÃO FRANCESA 50CM	14,7010	4.880,73
581	122,000	UND	TELA MOSQUETEIRO PROTEÇÃO ANTI INSETO VERDE DE POLIETILENO DE 1,50 DE LARGURA.	58,2315	7.104,24
582	63,000	UN	MECANISMO DE SAÍDA PARA CAIXA ACOPLADA	59,3208	3.737,21
583	91,000	PCT	KIT PARAFUSOS FIXADOR P/CAIXA ACOPLADA M10 x 80MM	14,5300	1.322,23
584	191,000	UND	MANGUEIRA ENGATE PVC FLEXIVEL PARA TORNEIRA VASO 40CM BRANCA	9,2308	1.763,08
585	157,000	UND	FITA ANTIDERRAPANTE EXTERNA AREAS UMIDAS 5MX50MM ADESIVA	46,5929	7.315,09
586	30,000	UND	PARAFUSO AUTO BROCANTE COSTURA TELHA 12X7/8X 5,5X22, CAIXA COM 200 UNIDADES.	109,4500	3.283,50
587	304,000	UND	GANCHO PARA CABIDE - DIMENSÕES: 8,6CM X 5,5CM, GANCHO DE FERRO COM FINALIDADE DE SER USADO COMO CABIDE. COM ROSCA PARA FIXAÇÃO. ACABAMENTO ZINCADO.	10,1910	3.098,06
588	561,000	UND	SUPORTE CANTONEIRA PARA MÓVEIS BICROMATIZADA 1.1/2	1,5300	858,33
589	242,000	UND	PUXADOR ARMÁRIO MÓVEIS PORTA/GAVETA	10,8912	2.635,67

			128/160MM ABS		
590	11,000	UND	FURADEIRA DE IMPACTO 550W	360,1200	3.961,32
591	8,000	UND	LIXADEIRA ANGULAR GWS 22 U 2200W 220V	1.075,6612	8.605,29
592	121,000	UND	KIT 4 RODIZIO GIRATORIO GEL SILICONE - RODINHA PARA MÓVEIS 50MM	9,5400	1.154,34
593	6,000	UND	PULVERIZADOR 20 LITROS MANUAL COSTAL	147,7500	886,50
594	300,000	UN	CANALETA 20X10X2000mm BRANCA	15,2100	4.563,00
595	500,000	MTS	CABO PP 2X2,50MM MULTIPLEX 1KV 90 GRAUS HEPR BORRACHA DE ETILENO PRPILENO RETICULADO, NORMA 7286 COM CERTIFICADO DO IMETRO	7,0975	3.548,75
596	10.010,000	MTS	MANGA PRETA 3/4X1,5MM	1,9300	19.319,30
597	10.010,000	MT	MANGA PRETA 1" (UMA POLEGADA)	2,8700	28.728,70
598	10.010,000	MT	MANGA PRETA 1 (UMA POLEGADA E MEIA)	6,6900	66.966,90
599	1,000	MT²	TELA ALAMBRADO GALVANZADO FIO 1,5 CM, MALHA 4CM	18,7440	18,74
600	1,000	KG	ARAME GALVANIZADO FIO 1,65 MM	23,9900	23,99
601	1,000	KG	ARAME GALVANIZADO FIO 2,70 MM	24,9130	24,91
602	1,000	UND	CATRACA PARA CERCA ARAME LISO	8,0800	8,08
603	1,000	MT	POSTE CONCERETO 15X15CM - POR METRO	63,9400	63,94
604	140,000	UN	CANALETA C/FITA C/DIVISORIA 20X10X2M	15,2100	2.129,40

605	232,000	M3	AREIA FINA MT3 1300 KG	174,8400	40.562,88
606	189,000	M3	AREIA MÉDIA MT3 1300 KG	174,1000	32.904,90
607	80,000	UND	TUBO ESGOTO 200MM - BARRA COM 6 MTS	361,1000	28.888,00
608	639,000	SAC	CIMENTO 50 KG	46,7508	29.873,76
609	9.590,000	UND	TIJOLOS 9X14X24	3,0200	28.961,80
610	6,000	UND	CAIXA D'ÁGUA 10000L POLIURETANO COM TAMPA	4.213,0500	25.278,30
611	161,000	MT^3	PÓ DE BRITA FINA	149,1000	24.005,10
612	200,000	MT^2	CHAPA POLICARBONATO TRANSPARENTE 3MM	174,21	34.842,00
				Total Geral:	**4.320.110,13**

6. O VALOR ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado para a presente contratação, para o período de 12 (dose) meses, é de até R$ 4.320.110,13 (quatro milhões, trezentos e vinte mil, centro e dez reais e treze centavos), conforme levantamento de preços de mercado e quantitativos definidos no Estudo Técnico preliminar.

6.2 O valor indicado possui caráter meramente estimativo, servindo como referencia para planejamento orçamentário e formalização da Ata de Registro de Preços.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas recorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria/Fundo requisitante, previstas no orçamento vigente.

7.2 A contratação somente será efetivada mediante **reserva orçamentária** conforme determina a Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

8.2 As entrega deverão ser realizadas no local indicado pela Administração Municipal dentro do horário de expediente, em local definido no ato da solicitação.

8.4 os materiais deverão ser novos, sem uso, acondicionados em embalagens adequadas e protegidos contra danos.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1 O recebimento observará o disposto na Lei 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas:

a) **Recebimento provisório**, para verificação inicial dos itens;

b) **Recebimento definitivo**, após conferência de quantidade, qualidade e conformidade.

9.2 Serão recusados materiais que apresentem defeitos, avarias, deformações ou que não atendam às especificações previstas.

9.3 Caso sejam constadas irregularidades, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo de **05(cinco) dias corridos**, contado na notificação formal.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos materiais, devidamente atestados pelo fiscal responsável.

10.2 O pagamento será efetuado conforme prazos definidos no edital e contrato/ata desde que cumpridas toda as obrigações.

11. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência da Ata, salvo hipóteses legais.

11.2 Eventual reajuste ou revisão de preços somente poderá correr em situações previstas na Lei 14.33/2021, mediante solicitação formal, comprovando a análise técnica e jurídica. Aplicando o índice oficial após a ocorrência da anuidade.

11.3 Caso o índice estabelecido seja extinto, será substituído o que for determinado pela legislação em vigor e na ausência da previsão legal quanto ao item substituto as partes elegerão um novo que será realizado por meio de apostilamento.

11.4 Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio decorrentes de erro de cálculo ou omissão da contratada na composição de preços.

12. DA GARANTIA

12.1 Todos os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

12.2 Caso o fabricante ofereça garantia superior, prevalecerá o maior prazo.

12.3 Constatado defeito, a CONTRATADA deverá substituir o item no prazo máximo de 0**5 (cinco) dias** úteis, sem custos adicionais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Constituem obrigações da Adminstração Municipal:

a) efetuar pagamento conforme condições estabelecidas;

b) fornecer informações e condições necessárias para entrega;

c) receber provisoriamente e definitivamente os materiais;

d) fiscalizar a execução e registrar ocorrências;

e) comunicar formalmente qualquer irregularidade constatada.

f) prestar informações e esclarecimentos para execução do objeto e adotar medidas administrativas para assegurar o cumprimento do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Constituem obrigações da contratada:

a) entregar os materiais no prazo e condições definidas e com a qualidade descrita;

b) substituir materiais em desacordo ou com defeitos;

c) manter as condições de habilitação durante a vigência;

d) arcar com todos os custos de transporte, encargos e tributos;

e) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou terceiros;

f) cumprir integralmente o edital, TR e Ata de Registro de Preços;

g) prestar esclarecimentos quando solicitados pela contratada;

h) comunicar com no máximo de 02(dois) dias que antecedem a data de entrega , caso haja alguma impossibilidade de entrega, devidamente comprovada.

i) Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto; j Cumprir as determinações da municipalidade;

j) Fornecer as notas fiscais, nos termos da Lei.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não é admitida a subcontratação dos serviços.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução da Ata/contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que atuará como **Fiscal do Contrato /Ata,** conforme Lei 14.133/2021.

16.2 Também será designado Gestor do Contrato/Ata, responsável pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos e providencias necessárias.

16.3 O fiscal poderá rejeitar itens em desacordo e solicitar providencias formais à contratada.

17. DAS SANÇÕES ADMINSITRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante ou a contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2 O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei 14.133/2021, assegurando o contraditório e ampla defesa.

17.3 Poderão ser aplicadas conforme a gravidade:

c) advertência;

d) multa;

e) impedimento de licitar e contratar por 5 (cinco) anos;

f) declaração de inidoniedade.

17.4 As sanções serão aplicadas conforme previsão no edital e na Ata de Registro de Preços.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a fusão cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica desde que, sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração a continuidade do contrato

19. DA ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1 Diante das informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando a necessidade do objeto, a previsão orçamentária e o interesse público.

Faxinal dos Guedes, 03 de agosto de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
SUYANNE ESTER DOS SANTOS
Data: 03/08/2026 08:17:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SUYANNE ESTER DOS SANTOS

Assessora de Governo

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 119/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 44/2026

CONTRATANTE: O Município de Faxinal dos Guedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 50, Centro, Faxinal dos Guedes-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JADER ADRIEL DANIELLI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 945.XXX.XXX-53, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: [Nome da Empresa Contratada], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [endereço completo da empresa], na cidade de [nome da cidade], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], neste ato representada por [nome do representante legal], portador do RG nº [número do RG], CPF nº [número do CPF], doravante denominado CONTRATADA.

Este contrato tem origem no Processo Licitatório nº 119/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2026, e será regido pela Lei nº 14.133/2021, com todas as suas disposições, sendo parte integrante deste instrumento, todas as cláusulas e condições constantes nas peças que o compõem.

Ambas as partes, cientes e concordantes com as disposições aqui estabelecidas, resolvem firmar o presente contrato, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOSVISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE FAXINAL DOS GUEDES/SC,** conforme detalhado no termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O

FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAGENS E CORRELATOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE FAXINAL DOS GUEDES/SC

1.2. O fornecimento será realizado pela contratada, conforme a necessidade do Município, abrangendo a entrega dos itens diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade da contratada o transporte.

1.3. Os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo I deste Edital, incluindo normas técnicas de qualidade e segurança, e deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, garantindo a durabilidade e resistência exigidas.

1.4. A contratação tem como objetivo proporcionar o fornecimento dos materiais descritos, atendendo às demandas da Prefeitura Municipal, devendo ser executada de acordo com os princípios da eficiência, qualidade, pontualidade e segurança, observando as necessidades da Administração.

Nº	Quant	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O fornecimento dos materiais será realizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Administração, na qual constarão os locais, quantitativos e prazos para entrega.

2.1.1 A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários ao cumprimento do objeto, bem como pela observância das normas técnicas aplicáveis e das condições de qualidade exigidas.

2.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no Contrato.

2.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento equivalente, para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, conferência de quantitativos e compatibilidade com os itens solicitados.

2.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto do fiscal do contrato.

2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade dos bens nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

2.7 Caso haja algum produto entregue em desacordo com as especificações, será recusado sem qualquer ônus para o Município de Faxinal dos Guedes/SC, devendo a empresa ser notificada para substituição imediata.

2.8 Substituir ou fornecer novo item, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, que porventura seja entregue com defeitos, cabendo ao licitante vencedor providenciar a substituição de forma imediata, sem ônus para o Município.

2.9 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Administração, apresentando justificativa devidamente comprovada e novo prazo previsto para entrega.

2.10 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Administração, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sendo comunicada à empresa a decisão.

2.11 Em caso de indeferimento da prorrogação, a empresa deverá cumprir o prazo inicialmente estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

2.12 Somente serão aceitos produtos que atendam às especificações constantes neste Termo de Referência, sendo recusados aqueles em desconformidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Valor Total do Contrato

3.1.1. O valor total da presente contratação é de R$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXX), conforme estabelecido no Termo de Homologação da licitação, que integra este contrato e foi previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

3.1.2. O valor total inclui todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais, tais como mãos de obra, transporte, seguro, embalagens, taxas, impostos e quaisquer outros custos necessários para a plena execução do contrato, sendo o valor contratado fixo e irreajustável, salvo disposições contratuais em contrário ou casos excepcionais previstos em lei.

3.2. Forma de Pagamento

3.2.1. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos materiais, conforme solicitado pelo Município e a medição ou verificação da conformidade das entregas, de acordo com as especificações e condições descritas no contrato.

3.2.2. pagamento será efetuado mediante a entrega parcial ou total dos materiais, conforme o cronograma do Município. A cada entrega, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos materiais fornecidos.

3.2.3. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e a verificação da conformidade da entrega pela equipe técnica da Prefeitura Municipal. Caso haja alguma pendência ou irregularidade na entrega, o pagamento será suspenso até a regularização da situação, sem que isso implique em descumprimento do prazo de pagamento acordado, desde que a pendência seja de responsabilidade da contratada.

3.2.4. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária para a conta bancária indicada pela contratada, respeitando as condições fiscais e legais pertinentes à execução do contrato.

3.3. Impostos e Taxas

3.3.1. Todos os impostos e taxas incidentes sobre a execução do contrato, inclusive a contribuição para a seguridade social e o imposto de renda, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá providenciar o recolhimento de todos os tributos relacionados ao fornecimento dos materiais, de acordo com a legislação vigente.

3.4. Descontos e Multas

3.4.1. Em caso de descumprimento dos prazos ou condições de entrega estabelecidos, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, incluindo descontos sobre o valor total a ser pago, ou, quando for o caso, o pagamento de multas conforme especificado nas cláusulas de penalidades.

4. CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. Reajuste de Valores

Em conformidade com o §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/1995, as partes acordam que não haverá reajuste ou atualização de valores durante a vigência do contrato, salvo nas situações excepcionais previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021. O reajuste será permitido apenas quando fatores externos imprevisíveis alterarem substancialmente os custos, impactando desproporcionalmente as obrigações contratuais.

4.2. Equilíbrio Econômico-Financeiro

Ambas as partes reconhecem a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Caso ocorra variação significativa no preço dos produtos ou serviços fornecidos, seja por órgãos reguladores ou outras condições imprevistas, a Administração Pública poderá revisar o contrato para ajustar suas condições financeiras, evitando onerosidade excessiva ou desoneração indevida a qualquer das partes.

4.3. Revisão Contratual por Aumento de Preços

Se a CONTRATADA constatar aumento de preços no mercado, poderá solicitar a revisão contratual mediante apresentação dos seguintes documentos:

I. Comprovação do aumento, através de listas de preços, notas fiscais de matérias-primas, transporte e outros documentos pertinentes.

II. Planilhas comparativas de custos demonstrando o impacto do aumento no valor total do contrato.

Após análise, a Administração Pública decidirá sobre a revisão, ajustando o contrato às novas condições de mercado.

4.4. Revisão Contratual por Redução de Preços

A Administração Pública poderá, a qualquer momento, convocar a CONTRATADA para

negociar a redução dos preços, caso os custos dos produtos ou serviços apresentem queda no mercado, garantindo as melhores condições econômicas e o interesse público.

4.5. Revisão por Alteração de Custos

Se houver alteração significativa nos custos de execução, a CONTRATADA poderá solicitar revisão contratual, apresentando justificativas e documentação comprobatória, incluindo memória de cálculo detalhada, para análise da Administração Pública.

4.6. Revisão pelo Município

A Administração Pública poderá, por iniciativa própria, solicitar a revisão do contrato, especialmente em caso de queda de preços no mercado. A CONTRATADA deverá aceitar a revisão, ajustando os valores conforme as novas condições de mercado, sempre buscando o equilíbrio do contrato e a continuidade da execução dos serviços.

5. CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. Prazo de Execução

O prazo para a execução total dos serviços e fornecimento dos materiais será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme necessidade do CONTRATANTE, desde que haja justificativa e interesse público, observados os limites legais.

5.2. Prazo de Vigência

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme necessidade do CONTRATANTE e de acordo com a legislação vigente.

5.3. Da Possibilidade de Prorrogação

A prorrogação do prazo de execução e da vigência do contrato poderá ocorrer nos seguintes casos:

I. Por interesse da Administração Pública, para atender à continuidade do fornecimento de materiais ou à execução das obras previstas, desde que haja justificativa e observância dos limites legais.

II. Quando o CONTRATANTE necessitar de prorrogação, deverá formalizar a solicitação, respeitando as condições contratuais e as disposições legais pertinentes.

5.4. Da Rescisão Antecipada

O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, como inadimplemento das obrigações, interesse público ou conveniência administrativa. Em caso de rescisão, as partes deverão observar os direitos e deveres de cada uma, conforme os termos do contrato e as disposições legais aplicáveis.

6. CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 Fonte de Recursos

Os recursos necessários para a execução deste contrato serão provenientes do orçamento anual do CONTRATANTE, conforme as dotações orçamentárias específicas previstas para a execução do objeto contratual. O CONTRATANTE compromete-se a alocar e garantir os recursos financeiros necessários para o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes deste contrato, conforme o estabelecido nas leis orçamentárias em vigor e de acordo com a disponibilidade orçamentária para o exercício fiscal em questão.

6.2 Liberação de Pagamento

A liberação dos recursos para pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita dentro das condições e prazos estipulados nas cláusulas financeiras do presente contrato, de acordo com a execução das atividades e a apresentação das notas fiscais e relatórios dos serviços realizados. O pagamento será realizado dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada do relatório de execução do serviço, observadas as condições legais e orçamentárias que regem a administração pública.

6.3 Garantia de Pagamento

O CONTRATANTE assegura que, em conformidade com o orçamento aprovado, dispõe dos recursos necessários para a quitação de todas as despesas decorrentes deste contrato. Qualquer alteração que venha a ocorrer nos recursos orçamentários destinados a este contrato será comunicada imediatamente à CONTRATADA, a fim de garantir a continuidade e a execução dos serviços, respeitando o princípio da legalidade e da regularidade financeira.

6.4 Responsabilidade pela Disponibilidade de Recursos

Fica claro que a responsabilidade pela disponibilidade orçamentária e financeira para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato é do CONTRATANTE, sendo-lhe

assegurada a previsão orçamentária para garantir a execução dos serviços acordados. Caso haja imprevistos orçamentários ou dificuldades financeiras, o CONTRATANTE compromete-se a notificar a CONTRATADA para renegociar os termos do contrato ou realizar ajustes necessários.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Garantia dos Materiais

A CONTRATADA garante que todos os materiais fornecidos atendem às especificações técnicas estabelecidas neste contrato e são adequados para o uso a que se destinam, possuindo qualidade, durabilidade e resistência conforme as normas técnicas vigentes.

7.2. Substituição de Materiais com Defeito

Caso os materiais fornecidos apresentem defeitos de fabricação, falhas ou não atendam às especificações acordadas, a CONTRATADA deverá realizar a substituição ou reparo dos mesmos, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, no prazo acordado, a contar da comunicação formal do defeito. A substituição deve garantir a qualidade e as condições exigidas pelo contrato.

7.3. Limitações da Garantia

A garantia não cobre defeitos decorrentes de uso inadequado, acidentes, danos causados por terceiros, ou modificações nos materiais realizadas sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Infraestrutura. A responsabilidade da CONTRATADA limita-se às falhas originadas por defeitos de fabricação ou fornecimento em desacordo com as condições contratuais.

7.4. Procedimento para Acionamento da Garantia

O CONTRATANTE deverá comunicar formalmente a CONTRATADA sobre a identificação de defeitos, fornecendo as informações necessárias para análise do ocorrido. A CONTRATADA, após a verificação do defeito, compromete-se a providenciar a substituição ou reparo no menor prazo possível, garantindo a conformidade com as exigências do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Alterações Contratuais

As alterações deste contrato serão processadas de acordo com os termos estabelecidos nos

artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas no Brasil. Essas modificações podem ocorrer por necessidade imperiosa de alteração nas condições do objeto ou por qualquer outro motivo que justifique a mudança nas condições contratuais, como o acréscimo ou diminuição do quantitativo de serviços, alteração nas especificações técnicas, ou ajuste no valor contratual.

8.2 O processo de alteração será conduzido com base na observância rigorosa dos princípios da legalidade, transparência, e do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes. A CONTRATADA, quando for o caso de solicitar alterações, deverá apresentar justificativas claras e documentadas que comprovem a necessidade das modificações. Além disso, deverá ser fornecida documentação comprobatória sobre as causas das alterações, especialmente em situações que envolvem aumento ou diminuição de custos ou modificações nos termos acordados inicialmente.

8.3 No caso de modificação substancial no objeto, no escopo de serviços ou nos custos, deverá ser formalizado termo aditivo ao contrato, detalhando com clareza todas as mudanças e suas implicações nas condições inicialmente pactuadas. Esse termo aditivo deverá ser firmado por ambas as partes, formalizando os novos termos acordados. O CONTRATANTE e a CONTRATADA concordam que tais modificações não poderão comprometer o objetivo original do contrato nem prejudicar a qualidade e efetividade dos serviços prestados, sendo a revisão sempre conduzida de maneira que preserve a equidade contratual.

8.4 Portanto, qualquer alteração, seja em virtude de alterações no objeto, ajustes de preço ou reajustes de prazo, deverá ser tratada com transparência e conforme os limites legais, assegurando a continuidade e a execução adequada do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o direito de exercer as seguintes prerrogativas no âmbito deste contrato, as quais são fundamentais para garantir o cumprimento das condições acordadas e assegurar que o interesse público seja preservado:

I - Modificação Unilateral do Contrato

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o contrato, sempre que necessário para melhor adequação às finalidades de interesse público. Essa modificação deverá ser feita com base em justificativas objetivas e atendendo ao que dispõe o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, respeitando, em todo caso, os direitos da CONTRATADA. A alteração poderá ocorrer

em situações como mudanças no projeto ou nas especificações do objeto contratual, desde que essas modificações não alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nem prejudiquem a execução dos serviços conforme originalmente pactuado. Em caso de alteração, a CONTRATADA será notificada de forma adequada, podendo solicitar esclarecimentos ou ajustes, sempre com o objetivo de garantir a execução plena e eficiente dos serviços.

II - Rescisão Unilateral do Contrato

O CONTRATANTE poderá, nos casos especificados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, proceder à rescisão unilateral do contrato. Tal medida poderá ser adotada em situações que envolvam o descumprimento de cláusulas contratuais, como a inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou ainda em caso de desinteresse público, desde que respeitado o direito à defesa da CONTRATADA e observado o procedimento legal adequado. A rescisão unilateral deverá ser acompanhada de um ato motivado, detalhando as razões da decisão e assegurando o devido processo legal, incluindo o direito da CONTRATADA de recorrer e de ser ouvida.

III - Fiscalização da Execução do Contrato

O CONTRATANTE tem a prerrogativa de fiscalizar a execução do contrato em todas as suas etapas, garantindo que os serviços sejam prestados conforme as especificações técnicas, as condições estabelecidas no contrato e as normativas legais aplicáveis. A fiscalização será realizada por meio de auditorias, vistorias e acompanhamentos periódicos, com o objetivo de assegurar a qualidade e a eficácia dos serviços prestados. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar relatórios de progresso e exigir esclarecimentos sobre eventuais pendências ou problemas identificados, garantindo que as obrigações contratuais sejam cumpridas conforme o pactuado.

IV Aplicação de Sanções

O CONTRATANTE poderá aplicar sanções à CONTRATADA sempre que houver inexecução parcial ou total do contrato, conforme as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021. As sanções poderão incluir advertências, multas e, em casos mais graves, a rescisão do contrato. Tais sanções deverão ser aplicadas de forma proporcional e fundamentada, com base em evidências da não conformidade ou do descumprimento das cláusulas contratuais, sempre respeitando o direito de defesa da CONTRATADA e garantindo que a aplicação das penalidades não comprometa a continuidade dos serviços essenciais ao interesse público. Além disso, o CONTRATANTE poderá exigir o

cumprimento de obrigações remanescentes ou a reparação de danos causados em decorrência de falhas na execução do contrato.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a cumprir com todas as obrigações estabelecidas neste contrato, executando o fornecimento de forma adequada, eficiente e conforme as especificações acordadas. As principais responsabilidades da CONTRATADA são as seguintes:

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade dos produtos fornecidos;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentar fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

VIII – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento, com a devida comprovação;

IX - Deve ainda a Contratada:

10.1 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos;

10.1.1 O presente contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

10.2 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

10.2.1 Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante o fornecimento dos bens, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

10.3 O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência no fornecimento do objeto, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso;

10.3.1 Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

10.3.2 Cumprir as determinações da municipalidade;

10.3.3 A contratada obriga-se a fornecer os kimonos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo, garantindo a qualidade, durabilidade e adequada funcionalidade dos materiais entregues;

10.3.4 Realizar a entrega dos materiais conforme as solicitações da Administração, dentro dos prazos estabelecidos;

10.3.5 Cumprir os prazos de entrega estabelecidos em contrato;

10.3.6 Atender às normas técnicas e legislação aplicável;

10.3.7 Garantir a qualidade e a durabilidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de eventuais defeitos ou vícios constatados, independentemente do recebimento definitivo do objeto.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se a cumprir com as obrigações atribuídas a ela neste contrato, garantindo que todas as condições sejam atendidas de maneira eficaz e dentro dos prazos estipulados. As principais responsabilidades da CONTRATANTE são as seguintes:

11.1. Realizar o pagamento conforme estabelecido neste Contrato

A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA conforme os prazos e condições estipuladas neste contrato, garantindo que as obrigações financeiras sejam

cumpridas de maneira regular e pontual. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal e o relatório de execução dos serviços, conforme os critérios e exigências previstas.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato

A CONTRATANTE se compromete a acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, assegurando que todas as atividades estejam sendo realizadas conforme o estabelecido no contrato e atendam aos requisitos de qualidade, segurança e eficiência. A fiscalização será realizada por meio de visitas periódicas, análise de relatórios de desempenho e comunicação constante com a CONTRATADA, visando garantir a conformidade com os termos acordados.

11.3. Notificar o CONTRATADO sobre quaisquer irregularidades

A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade detectada no cumprimento do contrato, incluindo não conformidades, atrasos ou deficiências no fornecimento dos bens. A notificação deverá ser formal e conter a descrição detalhada da irregularidade, com a solicitação de correção ou substituição necessária dentro de prazo razoável, para que a CONTRATADA adote as medidas cabíveis de forma eficiente e sem prejuízo ao fornecimento do objeto.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Multa de Mora por Descumprimento Contratual

No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte da CONTRATADA na execução do objeto deste contrato, será aplicada uma multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor inadimplente, a partir do primeiro dia de atraso. O montante total da multa de mora não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. Caso o pagamento não seja efetuado, a multa será descontada diretamente dos valores devidos pela CONTRATANTE, ou, se necessário, cobrada judicialmente.

12.2. Penalidades por Inexecução Total ou Parcial do Objeto

Caso a CONTRATADA deixe de cumprir total ou parcialmente o objeto deste contrato, além da multa prevista no subitem 12.1, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência formal, com prazo para regularização das pendências;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária da participação em licitações e contratos com a CONTRATANTE pelo período de até 03 (três) anos consecutivos, em caso de inexecução continuada ou grave;

d) Declaração de inidoneidade, que implicará na impossibilidade de participar de futuras contratações com a CONTRATANTE.

12.3. Justificativa para o Atraso

Caso a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso antes da data estipulada para a entrega ou execução do serviço, essas justificativas, embora não isentem a aplicação da penalidade, poderão ser levadas em consideração pela CONTRATANTE no processo decisório, desde que os argumentos sejam fundamentados e cabíveis, podendo resultar em redução ou atenuação da penalidade, se pertinentes.

12.4. Desconto da Multa ou Cobrança Judicial

Conforme o art. 162 da Lei nº 14.133/2021, a multa aplicada será descontada diretamente do pagamento devido à CONTRATADA, caso a penalidade seja aplicada após a conclusão de um processo administrativo regular. Caso não haja pagamento suficiente para cobrir a multa, a CONTRATANTE poderá cobrar judicialmente o montante devido, conforme a legislação vigente.

12.5. Garantia do Direito ao Contraditório e Ampla Defesa

A CONTRATADA terá direito ao contraditório e à ampla defesa no caso da aplicação de qualquer penalidade. A CONTRATADA deverá ser intimada formalmente sobre a infração e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa, contados a partir da data de notificação do ato que resultar na aplicação da penalidade.

12.6. Exceções para Aplicação de Sanções

As sanções previstas neste contrato poderão ser afastadas ou atenuadas em caso de força maior ou caso fortuito, ou se ficar demonstrado que a CONTRATADA não teve culpa pelo descumprimento das obrigações contratuais. A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de documentos e justificativas pertinentes, a ocorrência de tais situações que a isentem de responsabilidade.

12.7. Registro das Penalidades

Todas as penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro da CONTRATANTE. No caso de suspensão temporária de participação em licitações, o licenciado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas estabelecidas neste contrato e daquelas que possam ser impostas por outras normas legais.

12.8. Impedimento de Licitação e Contratação

Caso a CONTRATADA descumpra as condições previstas neste edital ou no contrato, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021. Entre as penalidades, destacam-se a suspensão de participação em licitações e a proibição de contratar com o Município por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATADA seja reabilitada, conforme as condições estabelecidas pela autoridade que aplicou a penalidade

12.9. Sanções pelo Descumprimento de Obrigações Contratuais

Se a CONTRATADA, após ser convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida, ou

ainda apresentar documentos falsos ou incorretos, o Município de Faxinal dos Guedes poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da cobrança de multas. Caso a execução do contrato seja retardada ou comprometida pela CONTRATADA, com falha ou fraude, ou em caso de comportamento inidôneo, o Município poderá suspender ou revogar a participação da CONTRATADA em futuras licitações e contratos pelo período estipulado pela Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, por qualquer das partes, nas hipóteses previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas, considerando tanto o interesse público quanto o descumprimento das obrigações contratuais por qualquer das partes. A rescisão pode ocorrer por iniciativa do CONTRATANTE, quando houver a constatação de que o CONTRATADO não está cumprindo com as cláusulas acordadas, ou por iniciativa do CONTRATADO, caso o CONTRATANTE descumpra suas obrigações. Em qualquer hipótese, a parte interessada

deverá justificar formalmente sua intenção de rescindir o contrato, de modo a garantir transparência e regularidade ao processo.

13.2. Em caso de rescisão, o Município de Faxinal dos Guedes seguirá rigorosamente o procedimento estabelecido nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021. Esses dispositivos determinam que a rescisão seja precedida de notificação formal, na qual deverá ser especificado o motivo da rescisão e, se necessário, as condições de restituição das quantias já pagas, das penalidades aplicáveis, e a eventual responsabilização da parte infratora. Além disso, o processo de rescisão deverá respeitar os princípios da ampla defesa e do contraditório, assegurando à parte prejudicada o direito de apresentar sua versão antes da adoção de qualquer medida mais drástica.

13.3. No caso de a CONTRATADA ser penalizada pelo seu órgão regulador, em virtude de irregularidades graves ou comprometimento de sua capacidade técnica, o Município de Faxinal dos Guedes poderá rescindir o contrato, com base nas consequências dessa penalização que inviabilizem ou prejudiquem o cumprimento integral das obrigações contratuais. A rescisão será fundamentada no risco iminente de que a execução dos serviços contratados seja afetada, comprometendo a qualidade, a eficiência ou a continuidade do atendimento, além de representar um risco para a integridade do CONTRATANTE e para o interesse público. A decisão de rescindir será tomada com base em análise jurídica e administrativa da situação, e será devidamente comunicada à CONTRATADA, com a devida motivação para garantir a legalidade e a transparência no processo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

14.1. Em caso de rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE exercer os seguintes direitos, com o objetivo de proteger o interesse público, garantir a continuidade das atividades contratadas e assegurar que a rescisão seja processada de forma justa e transparente:

I – Assunção imediata do objeto do contrato: O CONTRATANTE poderá assumir imediatamente o objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, tomando todas as providências necessárias para que as atividades ou serviços continuem sendo executados. Essa medida garante a continuidade dos serviços essenciais, minimizando qualquer interrupção no atendimento à população, principalmente em serviços de caráter essencial, como o caso de atividades de saúde, educação ou segurança.

II – Ocupação e utilização de bens e recursos do contratado: O CONTRATANTE tem o direito de ocupar e utilizar o local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato, sempre que necessário para garantir a continuidade da execução do objeto. Esse direito está amparado pelo inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que o Município utilize os recursos materiais e humanos já disponibilizados pela CONTRATADA até que a nova contratação ou o novo fornecedor seja providenciado, evitando qualquer prejuízo ao serviço público.

III – Retenção de créditos: O CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, a fim de garantir que eventuais perdas financeiras ou danos à execução do contrato sejam compensados. Isso inclui, entre outras coisas, a retenção de valores devido a falhas na execução do contrato, inadimplemento das obrigações contratuais, ou falta de cumprimento das metas e prazos estabelecidos.

Esses direitos visam assegurar que o CONTRATANTE possa tomar todas as medidas necessárias para minimizar os impactos da rescisão unilateral, preservando os interesses públicos e mantendo a continuidade dos serviços essenciais. A execução dessas prerrogativas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir a transparência e a legalidade do processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

15.1. A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como por quaisquer emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza que possam surgir em razão da celebração e execução do presente contrato. A responsabilidade da CONTRATADA é exclusiva, sendo que a CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum desses encargos. A CONTRATADA deverá manter todas as obrigações fiscais e tributárias atualizadas e regularizadas, assumindo integralmente a responsabilidade de garantir que o cumprimento das normas legais não gere ônus ou prejuízos à CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATADA se compromete a manter-se em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas que lhes são atribuídas pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, aos tributos e contribuições sobre a remuneração de seus empregados e prestadores de serviços. Caso seja verificado, em qualquer momento da execução do contrato, que a CONTRATADA não tenha cumprido com o recolhimento

dessas contribuições ou regularizado suas pendências fiscais, o CONTRATANTE se reserva o direito de suspender os pagamentos devidos até que a CONTRATADA comprove a regularização completa de sua situação, conforme os órgãos competentes.

15.3. Caso haja modificações nos encargos ou obrigações fiscais e parafiscais da CONTRATADA após a data de recebimento e abertura da proposta, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre as alterações que possam impactar no cumprimento do contrato. Ambas as partes deverão buscar uma solução amigável e razoável para ajustar os termos contratuais, a fim de que a CONTRATADA continue cumprindo suas obrigações fiscais de maneira plena, sem causar prejuízos à execução do contrato ou ao CONTRATANTE.

15.4. Em relação às reclamatórias trabalhistas, a CONTRATADA será a única responsável por qualquer ação judicial ou demanda que possa surgir em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato. Isso inclui reclamações trabalhistas de seus empregados ou prestadores de serviços, que, em nenhuma hipótese, poderão ser considerados como empregados da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá comprovar que mantém sua equipe devidamente registrada e contratada conforme a legislação trabalhista em vigor, sendo responsável por todas as questões trabalhistas envolvendo seus colaboradores, conforme estipulado no art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

15.5. Caso haja condenação judicial contra a CONTRATANTE, em decorrência de qualquer obrigação trabalhista, fiscal ou tributária vinculada ao presente contrato, a CONTRATADA será obrigada a reembolsar integralmente os valores pagos pela CONTRATANTE em razão dessa decisão judicial, inclusive valores relacionados a multas, indenizações, honorários advocatícios, entre outros. Esse reembolso deverá ser feito de forma imediata, garantindo que a CONTRATANTE não seja prejudicada por ações que envolvam a CONTRATADA. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade decorrente de seu descumprimento das obrigações legais e trabalhistas.

Essas disposições visam garantir que a CONTRATADA cumpra integralmente as obrigações legais e fiscais relacionadas à execução do contrato, protegendo a CONTRATANTE de qualquer risco de penalidade ou prejuízo financeiro decorrente do não cumprimento dessas obrigações. A CONTRATADA assume toda a responsabilidade sobre sua equipe de trabalho, bem como sobre o cumprimento das normas fiscais e tributárias aplicáveis, assegurando a legalidade e a boa execução dos serviços prestados.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para dirimir quaisquer questões ou controvérsias que possam surgir em decorrência deste contrato, fica eleito, de forma irrevogável e irretratável, o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Este foro será competente para julgar todas as disputas que envolvam a interpretação, execução ou validade deste contrato, visando garantir a celeridade e efetividade na resolução de litígios.

16.2. Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas durante a execução deste contrato serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes. Ambas as partes se comprometem a seguir a legislação vigente, adotando as normas e procedimentos legais que regem as contratações públicas, especialmente aquelas relacionadas à execução e fiscalização de contratos administrativos, sempre com o intuito de garantir o cumprimento dos termos e condições acordados neste instrumento.

16.3. E, por estarem assim justas e acordadas todas as cláusulas do presente Contrato, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, obrigando-se por si, seus herdeiros, sucessores e cessionários. O presente contrato será assinado na presença das testemunhas abaixo, que também ratificam sua concordância com os termos aqui estabelecidos.

As assinaturas das partes contratantes e das testemunhas atestam o entendimento e a aceitação integral dos termos do contrato, com plena ciência das obrigações, responsabilidades e direitos de cada uma das partes envolvidas.

Faxinal dos Guedes-SC, XX de XXXXXXXXX de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO

PROCESSO LICITATÓRIO 119/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 44/2026

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta) Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: Conta Corrente: Agência: Cidade:

Para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAGENS E CORRELATOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE FAXINAL DOS GUEDES/SC** apresentamos a seguinte proposta de valores:

ITEM	QUANT.	UN. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do serviço da presente licitação.
- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, montagem e demonstragem dos brinquedos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Outrossim, declaramos que:

a. Sob as penas da lei, que efetuarei a completa prestação dos serviços, com o devido fornecimento dos materiais no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

b. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

c. Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 119/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 44/2026

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) , inscrito(a) no CPF/CIN sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Faxinal dos Guedes- SC, na modalidade Pregão – SRP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº , bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

, , de de 2026.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO 119/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 44/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua __, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone __, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____e RG nº _____, DECLARA expressamente:

a) Que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior que possa afetar sua qualificação.

b) Que está plenamente ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, incluindo o compromisso de que a proposta apresentada contempla a integralidade dos custos necessários para atender aos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega definitiva dos serviços ou fornecimentos.

c) Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de 16 anos, salvo se forem menores a partir de
14 anos, na condição de aprendizes, conforme disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executem trabalho degradante ou forçado, cumprindo as disposições constantes nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Que cumpre todas as exigências relacionadas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme a legislação vigente e normas específicas.

f) Que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 dessa mesma Lei.

g) Que assume total responsabilidade pelas transações realizadas no sistema, garantindo que todas as informações e declarações feitas são verdadeiras e refletem com precisão a realidade de sua empresa.

h) Que cumpre todas as exigências de habilitação estabelecidas no Edital, com os documentos devidamente atualizados e apresentados conforme a legislação vigente.

i) Caso seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 dessa Lei.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO VI

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 119/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 44/2026

Razão Social:

Endereço:

Cidade: _____Estado: _____CEP: Telefone:

() _____E-mail: _____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: Cargo

ocupado na empresa:

CPF: _____

Obs.: Em caso de representação por procurador, deverá ser anexado o instrumento de mandato específico para a assinatura do contrato.

Solicitamos a gentileza de preencher o formulário e entregá-lo juntamente com Habilitação da presente licitação. Caso a licitante seja declarada vencedora, estas informações facilitarão a elaboração e assinatura do contrato.

Localidade, _____de _____de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa